



ESPORTES Novo técnico da Seleção faz alerta

Dorival Júnior pediu em boa parte dos 41 minutos de sua primeira entrevista como treinador da seleção brasileira uma “mudança de postura” dos jogadores que devem dar mais importância ao peso da camisa. Página A8



SAÚDE Janeiro Roxo alerta sobre a hanseníase

O médico dermatologista Marcus Henrique Sakumoto, que atua no Ambulatório de Infectologia de Umuarama, vai apresentar uma série de palestras sobre o tema, em referência ao Janeiro Roxo, mês de conscientização e prevenção da hanseníase. Página A3

Aeroporto de Umuarama volta a contar com uma Estação de Coordenação Aeronáutica



Cada vez mais, o Aeroporto Municipal de Umuarama vai ficando mais estruturado para receber voos de todos os tipos

O prefeito Celso Pozzobom anunciou ontem que o Aeroporto Municipal de Umuarama voltou a contar com uma Estação de Coordenação Aeronáutica. O recurso é fundamental para oferecer informações e apoio nas operações de pouso e decolagem realizadas por aeronaves comerciais, particulares e militares. Ele explica que o restabelecimento da FCA (Frequência para Coordenação entre Aeronaves) foi bastante comemorado, pois o Cindacta (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo) havia retirado a autorização de funcionamento no início de 2023, quando o aeroporto local era administrado por uma empresa de Brasília. Página A3

UMUARAMA

Domingo tem o concurso para professor municipal

Página A3

PRESENCIAL

TCE-PR amplia em 63% as auditorias nos municípios

Página A5



CARGA

PRF apreende cocaína que foi carregada em Umuarama

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu na tarde de ontem em Balsa Nova, 76 quilos de cocaína, parte pronta para consumo e parte pasta-base para fabricação. A droga estava escondida na caçamba de uma caminhonete que seguia de Umuarama para Porto Belo (SC).

Página A6



BOAS VINDAS AOS CONSELHEIROS - O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, participou da posse da nova equipe do Conselho Tutelar da cidade e destacou a importância do trabalho dele para a cidade. Página A5



POLÍCIA

Confusão com indígenas em Guaíra deixa três feridos a bala

Três indígenas foram baleados durante uma tentativa de invasão a uma propriedade em Guaíra, na noite de quarta-feira. Como forma de vingança, um grupo de indígenas sequestrou e agrediu um homem, que segundo a Polícia Militar, não teria envolvimento nos atos de violência. Policiais dizem que foram recebidos por indígenas armados com arcs, flechas e facões. Página A6

Coluna Ilustradas

Benefícios do INSS acima do mínimo terão reajuste de 3,71%

Os benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) acima de um salário mínimo subirão 3,71% neste ano, confirmou hoje (11) o Ministério da Previdência Social. O reajuste seguirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano passado, divulgado mais cedo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com a definição do índice de reajuste, o teto do INSS subirá R\$ 278,52. Os benefícios de valor mais alto passarão de R\$ 7.507,49 no ano passado para R\$ 7.786,01 em 2024.

Além de corrigir os benefícios acima de um salário mínimo, o INPC também é aplicado para o reajuste das contribuições para a Previdência Social. Essas contribuições sobem conforme o salário. Quanto mais o trabalhador na ativa recebe, mais está sujeito a alíquotas adicionais que elevam a contribuição.

Os benefícios atrelados ao salário mínimo subirão 8,4%, de R\$ 1.320 para R\$ 1.412. A variação corresponde à política correção aprovada em agosto do ano passado, que prevê a reposição da inflação pelo INPC do ano anterior, mais o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes.

O decreto com o valor do salário mínimo, que responde pela maior parte dos benefícios da Previdência Social, foi assinado no fim de dezembro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O INSS começará a pagar os benefícios de janeiro no fim do mês. Para quem ganha um salário mínimo, o pagamento da aposentadoria, pensão ou auxílio será feito entre 25 de janeiro e 7 de fevereiro. Quem recebe além do mínimo terá o benefício depositado entre 1º e 7 de fevereiro.

TSE determina que PF investigue falsa filiação de Lula ao PL de Bolsonaro

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acionou a Polícia Federal (PF) para investigar possível crime na falsa filiação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, feita por outra pessoa, ao Partido Liberal (PL), legenda de Jair Bolsonaro. O sistema da Corte registra até esta quinta-feira, 11, o presidente filiado ao PL.

O ingresso falso na sigla adversária ocorreu em 15 julho de 2023, no PL em São Bernardo do Campo (SP), cidade onde Lula tem residência e começou a carreira política. O presidente estava desde então formalmente desligado do PT, partido do qual é fundador.

O Tribunal informou ainda que não houve ataque ao sistema ou falha em sua programação, mas, sim, o uso de credenciais válidas de Daniela Leite e Aguiar, advogada que presta serviços ao PL.

A Secretaria de Tecnologia da Informação da Corte Eleitoral constatou que a conta da advogada realizou mais de 75 mil ações no sistema. Segundo o Tribunal, ainda não houve uma diligência específica sobre esses acessos.

O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, minimizou o assunto. "É uma bobagem tão grande que fica ruim perder tempo com isso", disse, ao ser questionado pela reportagem.

A assessoria do PT afirmou que o presidente Lula sempre esteve filiado ao partido.

Teto de juros do consignado do INSS cairá para 1,76% ao mês

Os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pagarão menos nas futuras operações de crédito consignado. Por 14 votos a 1, o Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) aprovou nesta quinta-feira (11) o novo limite de juros de 1,76% ao mês para essas operações.

O novo teto é 0,04 ponto percentual menor que o antigo limite, de 1,80% ao mês, nível que vigorava desde dezembro. O teto dos juros para o cartão de crédito consignado caiu de 2,67% para 2,61% ao mês.

Propostas pelo próprio governo, as medidas entram em vigor oito dias após a instrução normativa ser publicada no *Diário Oficial da União*, o que ocorrerá nos próximos dias. Normalmente, o prazo seria cinco dias, mas foi estendido a pedido dos bancos.

A justificativa para a redução foi o corte de 0,5 ponto percentual na Taxa Selic (juros básicos da economia). No fim de setembro, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu os juros básicos de 12,25% para 11,75% ao ano.

POLÍTICA

Lula confirma Lewandowski na Justiça e diz que Dino será ministro com 'cabeça política' no STF

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva confirmou nesta quinta-feira, 11, o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski, 75 anos, como novo ministro da Justiça e da Segurança Pública. Ele aceitou o convite do presidente nesta quarta, 10. O ministro aposentado do Supremo vai substituir Flávio Dino, que assumirá uma cadeira na Corte. Ao lado de Lula, Lewandowski e Dino, a primeira-dama Rosângela da Silva, a Janja, participou do comunicado.

Lula fez elogios a Dino e Lewandowski. Disse que tanto o Ministério da Justiça quanto o STF e o povo brasileiro ganharão com os dois em seus novos cargos. O presidente afirmou ainda que o País precisava de um ministro no Supremo com "cabeça política". Antes de ser ministro da Justiça, Flávio Dino foi eleito senador, além de ter sido deputado e governador do Maranhão.

Desde que Dino foi indicado para uma vaga na Corte Suprema, em 27 de novembro, Lewandowski era o favorito para assumir a Justiça. De acordo com Lula, o ex-presidente do STF começará no comando do ministério em 1º de fevereiro. Até lá, Dino seguirá à frente da pasta. Ele tomará posse na Corte em 22 de fevereiro.

Lewandowski pretendia começar uma temporada de trabalho mais tranquila e aproveitar mais a família, após deixar o STF em abril do ano passado. No entanto, recebeu incentivo de amigos e familiares para aceitar o cargo.

No anúncio, o presidente também disse que quando indica alguém para um cargo é porque confia na pessoa. Declarou que não costuma interferir na montagem da

equipe de ministros. Isso é um sinal sobre o poder que Lewandowski terá na Justiça. Há semanas, pessoas próximas do ex-presidente do STF diziam que ele não aceitaria trabalhar com um time que não fosse seu. Lula disse que Lewandowski e Dino não discursariam ou responderiam a perguntas nesta quinta.

Com a saída de Dino e a entrada de Lewandowski, o Ministério da Justiça poderá ganhar atuação mais discreta. Em conversas reservadas, aliados de Lula afirmam que o ex-presidente do STF não tem o mesmo perfil de enfrentamento de Dino, que protagonizou vários confrontos com apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Lula aposta na "sensibilidade" e na "expertise" de Lewandowski para enfrentar problemas que o PT não tem conseguido resolver. A opção pelo egresso do STF leva à Esplanada uma figura com trânsito no Judiciário, mas não só. Como presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Lewandowski marcou sua gestão com a capacidade de implementar mudanças que impactaram o sistema como um todo, como o mecanismo das audiências de custódia, a partir de 2015.

Com a área de segurança pública sendo a responsável pela pior avaliação do governo, Lula aposta em um "novo Márcio Thomaz Bastos", nas palavras de aliados. O objetivo é substituir Flávio Dino, que vai assumir uma cadeira no STF, com alguém experimentado e capaz de promover avanços institucionais eficazes como os que marcaram a gestão de Thomaz Bastos, titular da pasta no primeiro mandato de Lula.

Relatório internacional diz que Lula não tomou medidas contra violência policial em 2023

São Paulo - Em seu primeiro ano de governo, Luiz Inácio Lula da Silva não adotou medidas decisivas para enfrentar o problema crônico de violência policial no País. É isso que avalia a Human Rights Watch, em seu novo relatório publicado nesta quinta-feira, 11, em que analisa práticas de direitos humanos em mais de 100 países.

Segundo os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) utilizados no relatório, a violência policial aumentou em 16 Estados brasileiros entre janeiro e junho de 2023, quando comparado ao mesmo período do ano anterior. A reportagem procurou a Secretaria de Comunicação da Presidência e o Ministério da Justiça e Segurança Pública e aguarda posicionamento.

A entidade pontua que, embora a responsabilidade direta pelas polícias seja dos governadores estaduais, o governo federal tem autoridade para garantir nacionalmente práticas que levem à redução da letalidade policial. "O governo federal tem autoridade para coordenar os esforços de estados e municípios, desenvolver políticas públicas nacionais e garantir que o financiamento federal da segurança pública esteja condicionado à redução de mortes causadas por ação policial", indica o texto.

O relatório aponta ainda a necessidade de que Lula inclua no plano nacional de segurança pública "metas e medidas concretas" para que a redução das mortes causadas pelas polícias ocorra.

USO FORÇA

O diretor da Human Rights Watch no Brasil, César Muñoz, afirmou, em comunicado oficial, que embora

Lula tenha revertido "algumas políticas anti-direitos de seu antecessor", referindo-se a Jair Bolsonaro (PL), "desafios significativos permanecem". Entre eles, o diretor menciona "o uso excessivo da força pela polícia, que afeta desproporcionalmente a população negra, e uma política externa que não promove os direitos humanos de maneira consistente".

Muñoz disse ainda que Lula deveria usar "o novo perfil global do Brasil", citando a participação no Conselho de Direitos Humanos da ONU, nos BRICS e na presidência do G20 em 2024, para promover os direitos humanos "independentemente dos interesses geopolíticos ou da ideologia do governo responsável por violações".

As afirmações se relacionam a situações em que as declarações de Lula foram controversas, como o posicionamento do presidente diante da guerra entre Rússia e Ucrânia. De acordo com o relatório, o presidente teria sugerido "incorretamente que Kiev e Moscou eram igualmente responsáveis por iniciá-la".

DITADOR

Outra situação em que Lula atuou internacionalmente e foi criticada no relatório foi na defesa de Nicolás Maduro, quando disse haver uma "narrativa construída" por opositores sobre enfraquecimento das instituições democráticas naquele país.

O relatório é publicado em um momento em que o Ministério da Justiça abandona plano de dar mais verba para Estados que implantarem câmeras para PMs.

Novo milionário do Nota Paraná é de Maringá; sorteio também premia cidades menores

Um morador de Maringá foi contemplado com o prêmio máximo de R\$ 1 milhão no primeiro sorteio de 2024 do Nota Paraná, programa vinculado à Secretaria da Fazenda. Essa é a terceira vez que a cidade do Noroeste do Estado recebe o maior valor do programa. O consumidor, residente no bairro Zona 07, participou da disputa com 27 bilhetes gerados a partir de 36 notas fiscais. O bilhete vencedor foi identificado com o número 17604359.

O prêmio de R\$ 100 mil foi concedido a um contribuinte do bairro Letreiros, em Piên, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, com o bilhete de número 2690641. Ao participar com 99 bilhetes eletrônicos gerados a partir de duas notas fiscais, o ganhador assegurou a segunda maior premiação do sorteio. Já o valor de R\$ 50 mil foi para a cidade de Campina da Lagoa, no Centro-Oeste. Neste caso, a consumidora concorreu com 119 bilhetes gerados a partir de 6 notas fiscais. O bilhete de número 7718134 foi premiado.

Além dos prêmios maiores, dez participantes foram contemplados com R\$ 10 mil cada e outras 15 mil pessoas receberam o valor de R\$ 50.

O programa também devolve aos contribuintes cadastrados parte do ICMS pago nas compras no comércio varejista do Estado. Para verificar se possui

bilhetes premiados, o consumidor deve acessar seu cadastro no aplicativo (versões Android e iOS) ou no site do Nota Paraná e inserir CPF e senha. Não são encaminhadas mensagens por WhatsApp nem por outros aplicativos.

ENTIDADES SOCIAIS

Instituições sociais também são contempladas pelo Nota Paraná, algo que beneficia 1.739 organizações da sociedade civil nas áreas de assistência social, saúde, defesa e proteção animal, esportiva e cultural, todas devidamente cadastradas. Estas instituições recebem os créditos provenientes das notas fiscais doadas pelos consumidores e participam dos sorteios mensais. Todos os meses, as organizações concorrem a 40 prêmios no valor de R\$ 5 mil cada.

PARANÁ PAY

O Paraná Pay também promoveu sorteio aos credenciados no programa. Foram distribuídos 8 mil prêmios de R\$ 100, totalizando R\$ 800 mil. Para participar deste sorteio é necessário estar cadastrado no Nota Paraná e concordar com os termos de uso dos créditos e prêmios do Paraná Pay, o que pode ser feito pelo perfil do usuário no site ou no aplicativo.

Expediente:

ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ildio Coelho Sobrinho
ildio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: **abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MELHORIA

Aeroporto de Umuarama conquista sua Estação de Coordenação Aeronáutica

O Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, em Umuarama, acaba de conquistar sua Estação de Coordenação Aeronáutica e agora terá uma frequência de rádio específica e exclusiva para suas operações.

O recurso é fundamental para oferecer informações e apoio nas operações de pouso e decolagem realizadas por aeronaves comerciais, particulares e militares. A conquista foi anunciada ao prefeito Celso Pozzobom pelo secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, na manhã desta quinta-feira (11).

Ele explica que o restabelecimento da FCA (Frequência para Coordenação entre Aeronaves) foi bastante comemorado, pois o Cindacta (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo) havia retirado a autorização de funcionamento no início de 2023,



quando o aeroporto local era administrado por uma empresa de Brasília. “Eles [Cindacta] cassaram a homologação pelo fato de a empresa não ter mantido os padrões rigorosos de controle exigidos, além de que essa empresa não

estava pagando as taxas devidas”, afirmou o secretário.

Ceranto detalha que agora existe uma Frequência de Coordenação Aeronáutica específica oficial para comunicação das aeronaves no espaço aéreo

de Umuarama, monitorada pelo Cindacta em Curitiba. “Isso significa mais segurança nos voos, nas telecomunicações aeronáuticas, nas informações e alertas de apoio à navegação aérea. Já devidamente homologado, o recebimento de planos

de voo por Instrumentos foi reiniciado já nesta semana e agora as empresas aéreas e os voos podem ter mais informações sobre as condições da pista, para poder operar da melhor forma no município”, detalha.

Segundo o diretor Geraldo de Assis Portella Junior, o aeroporto agora dispõe de uma EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações Aeronáuticas Automática) – Categoria D e também de uma FCA e com isso é possível passar com precisão aos pilotos as condições meteorológicas de Umuarama, por exemplo, para que possam realizar pousos e decolagens via instrumentos. “Temos os equipamentos e projetos necessários à implantação, homologação e manutenção da estação”, indicou.

VOO POR INSTRUMENTOS
A empresa especializada

de engenharia contratada pelo município – mediante licitação – para o fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos completos de equipamentos de auxílio à navegação aérea, o chamado Papi (Precision Approach Path Indicator / Indicador de Rampa de Aproximação e Precisão), já concluiu o trabalho.

O próximo passo, agora, é aguardar a liberação da Declaração de Conformidade Inicial (DCI), feita pela Anac por meio do Cindacta. “O documento deve ser entregue na segunda quinzena de fevereiro e, desta forma, o Aeroporto Regional Orlando de Carvalho terá cumprido a última exigência para a operação de aeronaves de médio porte, como o avião ATR-72, tão aguardado pela população da cidade e região para o transporte de 70 passageiros a cada voo”, observa o prefeito Celso Pozzobom.

Janeiro Roxo é um mês para falar sobre a hanseníase

Uma das mais antigas doenças a atingir a humanidade, a hanseníase ainda é carregada de mitos e tabus. A observação é feita pelo médico dermatologista Marcus Henrique Sakumoto, que atua no Ambulatório de Infecologia de Umuarama e que vai apresentar uma série de palestras sobre o tema, em referência ao Janeiro Roxo, mês de conscientização e prevenção da doença que atinge 30 mil pessoas por ano no Brasil.

A programação inclui a capacitação de agentes comunitários de saúde que atuam na Atenção Primária em Saúde (APS), profissionais que atuam na área, estudantes de Enfermagem e Medicina e para todas as pessoas interessadas em saber mais sobre a doença infecciosa e contagiosa causada pelo bacilo *Mycobacterium leprae*. “Antigamente chamada de lepra, a hanseníase tem cura, principalmente com o diagnóstico precoce e tratamento correto, oferecido gratuitamente pelo SUS (Sistema Único de Saúde)”, garante o médico.

A data de 31 de janeiro marca o Dia Mundial de Combate e Prevenção da Hanseníase e, de acordo com a coordenadora do Ambulatório de Infecologia, Maria de Lourdes Gianini, na manhã do

dia 24 acontece a palestra com o Dr. Marcus Sakumoto, “Lepra Não, Hanseníase”, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde. “Também preparamos uma palestra sobre prevenção à doença, com a enfermeira Iolanda Yoko Tominaga, no dia 30, às 15h15, na Apro-mo. Outras ações ainda devem ser programadas e serão anunciadas nas redes da Prefeitura”, comenta a coordenadora.

O secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, observa que a doença, apesar de ter cura, pode causar incapacidades físicas se o diagnóstico for tardio ou se o tratamento for inadequado. “O tratamento não exige isolamento do paciente e a terapia é feita com Poliquimioterapia (PQT), por via oral, administrada em associação com medicamentos antimicrobianos”, detalhou.

Ele destaca ainda que desde o início dos cuidados a doença deixa de ser contagiosa, por isso é preciso acabar com o preconceito. “O Brasil continua sendo o segundo país com mais novos casos da doença, atrás somente da Índia. No Ambulatório de Infecologia é oferecido todo apoio necessário aos pacientes, que iniciam o tratamento – que leva de seis meses a um ano – e já não transmitem a doença”, ressalta.

Quase 1.400 pessoas vão prestar concurso para professor da rede municipal

Exatamente 1.380 pessoas estão inscritas para prestar o concurso público para professor da Rede Municipal de Ensino em Umuarama, que acontece no próximo domingo (14) a partir das 8h no campus III da Unipar (Universidade Paranaense). Os candidatos disputam 49 vagas, com salários de R\$ 1.739,75 a 2.000,72 mais abono para 20 horas semanais de trabalho.

Para as 48 vagas de professor de Educação Infantil (ou anos iniciais do Ensino Fundamental) houve 1.293 inscritos – o que dá 27 vagas por candidato. Já para a única vaga de professor de Educação Física foram 87 inscrições, ou seja, 87 candidatos por vaga. “Vale destacar que, na Educação Infantil, são 41 vagas de ampla concorrência, três vagas para pessoa com deficiência (PcD) e mais quatro vagas para aqueles que se declararam pretos ou pardos”, aponta a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

O Edital 004/2024 está disponível no site da Prefeitura, com todos os detalhes do processo seletivo como o local de ensalamento da



prova objetiva. “As provas objetivas serão aplicadas para todos os cargos na manhã do domingo: os portões serão abertos às 7h30 e fechados exatamente às 8h. As provas começam às 8h10 e se encerram às 12h10. Devido ao rigor nos horários, recomendamos que os candidatos cheguem com antecedência mínima de 30 minutos”, indica Mauriza.

Os inscritos devem levar documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica trans-

parente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido adentrar às salas com uma garrafa de água com recipiente transparente, sem rótulo. “O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova”, alerta a secretária.

CONTEÚDOS

O concurso terá prova objetiva e de redação, prova didática e avaliação de títulos, com formação de cadastro reserva para o preenchimento

de vagas que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade, além das vagas ofertadas. “Conforme o cronograma do concurso, o resultado final sai no dia 30 de janeiro e a prova de redação terá o resultado definitivo dia 20 de fevereiro. A avaliação de títulos será de 21 a 27 de fevereiro e o resultado final do concurso, com as notas e respectiva classificação, será divulgado dia 8 de março”, especifica Mauriza.

Gasolina fica um pouco mais barata no último mês, indica pesquisa do Procon

A gasolina mais barata pode ser encontrada a R\$ 5,30 e a mais cara a R\$ 5,85, uma diferença de 10,4%. Já o etanol custa entre R\$ 3,32 e R\$ 3,59 (diferença de 11,1%) e o diesel entre R\$ 5,43 e R\$ 5,97 (diferença de 12,2%). Os dados foram apresentados no final da tarde desta quarta-feira (10) pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama.

A pesquisa, realizada entre os dias 8 e 10 de

janeiro em 42 postos da cidade e dos distritos, aponta ainda que todos os combustíveis apresentaram uma pequena redução de preços nos últimos 30 dias. “A gasolina comum e a aditivada ficaram 0,4% mais baratas, o etanol 0,6% e o diesel ficou 2,4% mais barato”, conta o secretário do Procon, Toninho Comparsi.

Com relação ao melhor combustível para abastecer o veículo, novamente o etanol é o indicado. “Considerando o custo do etanol em

relação à gasolina, temos um índice de 63,2%, ou seja, mesmo que a autonomia do veículo abastecido com álcool seja 30% menor do que com a gasolina, vale a pena optar pelo etanol”, esclarece o secretário.

GÁS MANTÉM PREÇO

O botijão de gás de cozinha com 13 quilos mais barato foi encontrado a R\$ 80 reais em Umuarama, segundo pesquisa do Procon. Já o preço mais caro registrado foi de R\$ 115, o que dá uma dife-

rença de 44%. “Fazemos dois levantamentos por mês: um deles considera os preços para a retirada do produto no ponto de venda e outro considera a taxa de entrega”, detalha Toninho Comparsi.

Com a taxa de entrega incluída, o botijão de gás mais barato custa R\$ 95 e o mais caro R\$ 120 – uma diferença de 26,3%. “Em pesquisa anterior, realizada há 30 dias, o gás custava em média R\$ 96,84 e agora custa R\$ 99,85, ou seja, manteve seu preço médio”, comenta o secretário.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130



Escrito apenas ontem...

Que importa o labor de uma longa semana? Há, para muito descanso, o domingo da imortalidade. - Machado de Assis.

E já que perguntar não ofende...

Alguém sabe dizer se o rei das fake news e das 'rachadinhas', André Janones, ainda é deputado federal?

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 12 de Janeiro de 2024
www.ilustrado.com.br

Posse e Diplomação dos novos Conselheiros Tutelares de Francisco Alves



Prefeita Milena e outras lideranças com a nova equipe do Conselho Tutelar de Francisco Alves

Francisco Alves - Na manhã desta quarta-feira, 10 de janeiro de 2024, foi realizada a cerimônia de posse e diplomação dos novos Conselheiros Tutelares de Francisco Alves. A solenidade foi realizada na Câmara de Vereadores.

Os conselheiros tutelares titulares, eleitos pela comunidade por ordem de votação, são: Aline Simonato,

Ronaldo Gois, Sandra da Silva, Elcio Satin e Armando. Como suplentes, foram eleitos: Ailton, Daniel Rodrigues, Marcos, Silvana, Rodrigo da Saúde, também por ordem de votação.

A solenidade contou com as presenças da Prefeita Milena Rosa, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crian-

ça e Adolescentes (CMDCA), Daniela Lazzari, a secretária de Assistência Sandra Perbeline, o presidente da Câmara de Vereadores Jessé Antunes, equipe da Proteção Especial e familiares. Os cidadãos empossados exercerão a importante função de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

Crescimento zero

Intenção de Consumo das Famílias cresce 0,8% no Paraná.

Para quem ganha salário mínimo, 0,8% não dá para comprar sequer uma mariola, nem um picolé de água, corante e açúcar.

Mas, diante de regiões que apresentam queda na intenção de consumo, tá ruim, mas tá bom...

Começou mal

O ano está começando mal para trabalhadores, fornecedores e para quem depende do dinheiro de Itaipú.

Desde o início do mês estão todos sem receber.

O Paraguai segue pressionando o Brasil a elevar a tarifa e travou o orçamento de 2024.

Sem orçamento não há como fazer os pagamentos.

E sem pagamento, até o comércio já sentiu queda nas vendas.

Sem redes

A diretora de relações institucionais da ONG Redes Cordiais, Gabriela de Almeida Pereira, defende a 'regulamentação' da Internet e diz que sem redes sociais não haveria tentativa de golpe no Brasil.

Como assim?

Não foi o que eu li até agora.

O Brasil, desde o seu nascimento, é um país de golpes, um atrás do outro...

A turma do Marechal Deodoro não tinha whatsapp, a turma de Getúlio Vargas não tinha Twitter, os chefes da intentona comunista de 1935 não tinham conta no Instagram...

E o nunca faltou foi golpe!

Gagé

O The New York Times divulgou o ranking com os 52 melhores destinos no mundo para se visitar em 2024.

Só uma cidade brasileira entrou na lista; Brasília.

Com todo respeito a centenária história do NYT, mas o jornal já foi bem melhor...

Rescaldo

O que os brasileiros mais querem saber é como pagar boleto com cartão de crédito, segundo mostra pesquisa do Google.

A maioria das perguntas também é sobre juros.

Isso tem nome; rescaldo das festas de fim de ano...

Papo rápido

- Governo federal fala em "guerra" contra garimpo ilegal em terras yanomamis...

- Ué, e aquela estória de que os garimpeiros já haviam sido expulsos nos primeiros meses do novo governo?

Remédio amargo

Não há como reconstruir uma economia em ruínas de um país destruído sem remédio amargo.

E remédio amargo desagrada o povo.

Por isso, não tenha dúvida, a esquerda vai voltar ao poder na Argentina por causa do remédio amargo de Milei.

Tanto lá quanto cá o povo ama um 'salvador da pátria'.

Basta prometer um apartamento com varanda de frente para o Jardim do Eden para cada eleitor...

Ou picanha com cerveja...

É campanha

A campanha eleitoral corre frouxa nas redes sociais.

Pelos menos dois candidatos já estão em franca campanha se posicionando perante o distinto público eleitor da Capital da Amizade.

Outros vão surgir, com certeza.

A tradição por aqui é de ter pelo menos meia dúzia de candidatos, dos quais dois disputam pra valer desde o início.

Menos naquela campanha onde João Cioni Neto se elegeu prefeito com mais votos do que a soma de votos de todos os adversários...

Do Marvadão

Inflação sobe 4,62% em 2023 e fecha ano abaixo do teto da meta.

Você sentiu só isso nas compras e serviços?

- Celso Ribeiro.

Frase

Esta frase te traz imensas saudades de quem?
- "Lá em casa a gente conversa. O que é teu tá guardado..."

Papo rápido

- Porque tanto influencer sem nada na cabeça faz tanto sucesso?
- Porque tem idioter e idiotos sobrando...

É humilhação

O Partido dos Trabalhadores e a Fundação Perseu Abramo, presidida por Paulo Okamoto, preparam debates, exposições e um documentário para marcar os 60 anos do golpe de 31 de março de 1964, que produziu os governos militares em sistema de rodízio com 21 anos de duração.

O Ministério dos Direitos Humanos já estaria também articulando com outras pastas mais iniciativas para lembrar a data.

Assim como na cerimônia do 8/1, tudo é pensado para humilhar as forças armadas.

Nem precisa tanto...

Ele disse:

"Na primeira entrevista como futuro ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski declara que chamar de golpe o impeachment de Dilma é definição política, não jurídica. Ele presidiu o julgamento de Dilma no Senado e orientou a decisão de não cassar os direitos políticos da presidente. Portanto, em bom português, juridiquês e logiquês ele legitima o impeachment, que para ele, como presidente do STF na época, não foi golpe. Se ele continuar com essa mania de pôr o pingo no i, logo pega encrenca com Gleisi Hoffmann, que sofre pela falta de palco".

De Rogério Distéfano, advogado.

Metafísico

Se o novo ministro da Justiça, Lewandowski, foi quem presidiu a cassação de Dilma, que Lula chama de golpe, cabe a pergunta; afinal, foi golpe ou não foi golpe?

OTIMAS OPCOES

Royal Garden

O MAIS FANTÁSTICO
CONDOMÍNIO FECHADO DE UMUARAMA
Residencial Royal Garden
Localizado a 200 metros do Centro Comercial de Umuarama

Os melhores lotes ainda estão a venda!
Informações e vendas: 044 - 98407-5317
Av. Rio Grande do Sul, 1549

ilustradaFM 102.3

RESULTADOS COMPROVAM ILUSTRADA FM LIDERA EM 1º LUGAR

1º LUGAR 47%
2º LUGAR 33%
3º LUGAR 20%

OBRIGADO UMUARAMA

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar
Arquitetura

Venda e Instalação
Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

Gilvani Tazzionero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

ilustrado

www.ilustrado.com.br

Kizuná

EM BREVE

NOVIDADES
ESTAMOS EM REFORMA

FECHADOS PARA REFORMA A PARTIR DO DIA 02/01

| EM 2023,

TCE-PR ampliou em 63% o número de auditorias presenciais em municípios do Estado

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) aumentou em 63% a realização de fiscalizações presenciais realizadas por sua Coordenadoria de Auditorias (CAUD) em 2023 na comparação com a média dos anos anteriores.

O resultado foi alcançado graças ao programa Audita TC, projeto que teve início na atual gestão do presidente da Corte, conselheiro Fernando Guimarães. A iniciativa vem estimulando profissionais de todas as áreas da instituição a participarem diretamente da fiscalização, função primordial de um órgão de controle externo.

Segundo a titular da CAUD, Vivianeli Araujo Prestes, 43 servidores de 23 unidades técnicas da Casa participaram de

98 auditorias in loco promovidas em diferentes municípios do interior do Paraná - ou seja, quase um quarto do total de 399 que compõem o Estado. Antes da iniciativa, quando as viagens eram feitas somente por auditores da CAUD, a média de localidades visitadas girava em torno de 60.

Dessas 98 fiscalizações, 27 trataram da temática da Assistência Social; 25, da área da Saúde; 23, da Educação; seis, da Mobilidade Urbana; seis, do Transporte Público; seis do Saneamento Básico; e cinco, da Governança Pública. Todas estavam previstas no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2023 do órgão de controle.

O número de auditorias realizadas poderia ter sido ainda maior, não



Essa foi uma das auditorias realizadas pelo TCE no interior do Paraná no ano passado

fosse a suspensão de três fiscalizações em virtude da decretação de estados de

emergência e de calamidade pública em municípios atingidos pelas fortes

chuvas que atingiram o Paraná entre os meses de outubro e novembro.

Benefícios

Com ações fiscalizatórias como essas, o TCE-PR é capaz de examinar de forma independente a atuação dos gestores, contribuindo para o aperfeiçoamento da administração pública e incentivando o aprimoramento da governança, por meio da avaliação da eficiência, efetividade, eficácia e economicidade dos serviços prestados à população.

A realização de auditorias pelo Tribunal possui ainda o potencial de aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas das prefeituras, assegurando, assim, aos cidadãos e seus representantes informações fidedignas sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos entes municipais.

Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Icaraíma marca o compromisso com o bem-estar Infantojuvenil

Icaraíma - Na última quarta-feira (10), a comunidade de Icaraíma celebrou um momento significativo: a posse dos novos Conselheiros Tutelares, eleitos para zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes locais.

A cerimônia, realizada no Auditório Municipal da Educação, contou com a presença do Prefeito Marcos Alex, que, ao lado do Vice Devair, destacou a relevância do conselho na proteção da infância, desejando sucesso aos novos membros nessa nobre jornada.

O Legislativo também marcou presença, representado pelo vereador Adelsinho, reforçando o compromisso conjunto em prol da comunidade. Agradecimentos foram estendidos às secretárias Claudete Nunes e Ocineia, aos líderes re-

ligiosos padre Zezinho e Pr. Erik, e ao Vice Devair pelo constante apoio.

Parabenizamos as conselheiras titulares Dercy Ferreira Onório, Elzino Rodrigues P. Junior, Sueli Gonçalves da Silva Ávila, Sara Alves da Silva Xavier e Lucia Barbosa da Silva Araújo, assim como as suplentes, que assumem um mandato de quatro anos. Iniciando sua missão de cuidar e orientar, esses profissionais têm pela frente a responsabilidade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

A posse desses Conselheiros Tutelares é um marco para a educação, reforçando o compromisso de Icaraíma com o cuidado e proteção das futuras gerações. Que este novo ciclo seja marcado por dedicação e um constante zelo pelo bem-estar dos nossos pequenos cidadãos.



Prefeito Marcos Alex, vice Devair, vereador Adelsinho e outras lideranças com a nova equipe do Conselho Tutelar



Vereador Adelsinho representou a Câmara Municipal no evento



Prefeito Marcos Alex destaca a importância do Conselho Tutelar

A posse dos Conselheiros Tutelares de Guaíra para a Gestão 2024/2027

Guaíra - O Município de Guaíra, via SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, participou antecorrem, no Centro Educacional Amauri Lopes, da posse dos Conselheiros Tutelares Gestão 2024/2027. A ocasião contou com a presença de diversos munícipes, dentre eles autoridades dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Os conselheiros empossados foram: Edilene Márcia Capatti; Soeni Ramos de Oliveira; Jaqueline Daiane João; Selma Aparecida Largura e Bárbara Bettega Hermosilla. O estatuto da criança e do adolescente estabelece um sistema integrado para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, que envolve: poder executivo, poder legislativo, poder judiciário, defensorias públicas, ministério público e a sociedade civil. Entre esses atores, destaca-se o conselho tutelar.

Os conselheiros tute-



Prefeito Heraldo Trento e outras autoridades participaram da posse

lares, são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente por parte da família, da comunidade em geral e, do poder público, notadamente em âmbito municipal (por força do disposto no art. 88, inciso i, da lei

n.º 8.069/90), fiscaliza a atuação dos órgãos públicos e entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

Presente em 99% dos 5.565 municípios brasileiros, o conselho tutelar é formado por 5 membros eleitos pela população local, que atuam em

colegiado, conforme as atribuições estabelecidas em lei e no estatuto da criança e do adolescente.

Em julho de 2012, foi sancionada a lei federal n.º 12.696/2012 pela presidência da república, que além, assegurar os direitos sociais dos membros do conselho tutelar, estabeleceu a necessidade da realização de um pro-

cesso de escolha em data unificada em todos os municípios do país. Essa lei também modificou as regras para a organização dos conselhos tutelares, por meio da alteração dos arts. 132, 134, 135 e 139 da lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente)

Ainda conforme a lei n.º 12.696/2012, o mandato dos membros do conselho tutelar foi ampliado de 03 (três) para 04 (quatro) anos.

Já o processo de escolha dos membros do conselho tutelar acontece em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com a posse dos eleitos prevista para o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

O conselho tutelar é o principal órgão constante do ECA - estatuto da criança e do adolescente, para zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

O conselho tutelar começa a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo estado, pelos pais, responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Na maioria dos casos, o conselho tutelar vai ser, chamado a agir, por meio de uma denúncia. Outras vezes, o conselho, sintomizado com os problemas da comunidade em que atua, vai se antecipar à denúncia - o que faz uma enorme diferença para as crianças e adolescentes.

Para quem tem interesse nos serviços, cadastros, atendimentos ou a necessidade de sanar qualquer dúvida, entre em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do telefone (44) 3642-8657, ou se dirigir até o prédio que está localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 34-62, Centro. DICI: Texto: Lindomar Vantelino / Foto: Ricardo Lopes

| CONFUSÃO EM GUAÍRA

Três indígenas baleados, morador feito refém e viatura do BPFron apedrejada

Três indígenas foram baleados durante uma tentativa de invasão a uma propriedade em Guaíra, na noite de quarta-feira (10). Como forma de vingança, um grupo de indígenas sequestrou e agrediu um homem, que segundo a Polícia Militar, não teria envolvimento nos atos de violência.

Em nota, o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) informou que foi acionada após a informação de que um casal havia sido tomado como refém por um grupo de indígenas na região de Guaíra. No local, os policiais foram recebidos por indígenas armados com arcos, flechas e facões.

Nenhum policial saiu ferido durante o incidente, mas a ação se desdobrou em uma operação delicada para resgatar os reféns.

De acordo com o BPFron, durante a ocorrência, os policiais foram informados de que três indígenas haviam sido vítimas de arma de fogo, dos quais dois foram encaminhados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra para receber atendimento médico.

Durante as negociações com a líder da invasão, o BPFron explicou que as autoridades conseguiram permissão para entrar no assentamento, onde descobriram um homem amarrado e ferido, mantido como refém pelos indígenas. O resgate foi realizado com sucesso. Posteriormente, o refém foi encaminhado para atendimento médico.

Entretanto, o indígena ferido, que apresentava um ferimento no rosto, recusou-se a ser levado à



UPA. Nas proximidades da invasão, foram apreendidos um arco e flecha, três facões e uma lança adornada, que foram encaminhados à Delegacia de Polícia Federal de Guaíra.

Conforme o BPFron, relatos indicam que a invasão

foi motivada por um ataque anterior sofrido pelos indígenas, onde disparos de arma de fogo foram efetuados por uma pessoa não identificada. Em uma tentativa de represália, os indígenas invadiram uma residência, fazendo uma

pessoa inocente de refém, sem qualquer envolvimento no ataque anterior à aldeia.

Na manhã desta quinta-feira (11), o coronel Hudson Leônico Teixeira, secretário de Segurança do Estado do Paraná esteve em Guaíra para

uma reunião com as autoridades locais. Segundo a assessoria da prefeitura de Guaíra, o motivo da sua visita ao Município é em relação aos ocorridos recentemente em nossa cidade com relação a segurança pública.

PRF prendeu 570 e confiscou quase 200 toneladas de drogas no Paraná em 2023

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu quase 200 toneladas de drogas ilícitas no Paraná em 2023. O resultado, que inclui apreensões de maconha, cocaína e crack, apresenta um novo recorde no estado. O maior volume de drogas recolhidas pelos agentes da PRF na região havia sido registrado em 2020, com o confisco de 148 toneladas de entorpecentes.

A PRF divulgou nesta quinta, 11, o balanço de suas ações ao longo do ano passado. Os dados indicam uma alta de 46% no total

de apreensões em relação a 2022, quando as equipes da PRF retiraram de circulação 133 toneladas de drogas - em 2023, foram 195 toneladas.

A maconha e derivados foi a droga mais apreendida em 2023 no Paraná - 192 toneladas. Seguida da cocaína (2,7 toneladas) e pelo crack (859 quilos).

A PRF prendeu 576 suspeitos por tráfico de drogas no estado. Entre as áreas com maior incidência de flagrantes está a oeste, na região de Cascavel. A maior quantidade de cocaína foi encontrada no centro-oeste

(Guarapuava).

Cocaína

Segundo a PRF, as blitzes nas rodovias que cortam o Paraná também atingiram fortemente o tráfico de armas e munições.

Em relação a 2022, as apreensões de armas de fogo aumentaram 52% - 137 naquele ano e 208 em 2023.

As apreensões de munições quase quintuplicaram - 2,3 mil em 2022 e 11 mil no ano passado.

Apreensão de pistolas
O balanço da Polícia Rodoviária Federal indica,

ainda, o avanço do cerco ao contrabando de cigarros - ao longo de 2022 uma alta de 5%, com mais de 33,5 milhões de cartelas apreendidas em todo o Estado.

Em 2023, quase mil pessoas foram detidas pelo crime de contrabando.

“Todo esse aumento significativo do volume de apreensões é reflexo, entre outros fatores, do trabalho diário e do empenho das nossas equipes de policiais rodoviários federais, não apenas nos trechos próximos à fronteira, mas em todas as regiões do Paraná”,

avalia Fernando César de Oliveira, superintendente da PRF.

Fernando César destaca a importância da inteligência no enfrentamento ao crime organizado que usa as estradas no Paraná para alcançar grandes mercados consumidores de drogas ilícitas e arsenais de alto poder destrutivo. “A Polícia Rodoviária Federal vem aprimorando o uso de ferramentas de tecnologia e priorizando seu setor de inteligência, como forma de otimizar as abordagens, o que

também se reflete nos excelentes números deste balanço de 2023.”

O superintendente da PRF considera também cada vez mais necessária a integração com outras forças de segurança. “Estamos buscando ampliar cada vez mais essa integração da PRF com outros órgãos que também atuam nas áreas de fiscalização e de segurança pública, tanto na esfera operacional quanto no compartilhamento de informações e na realização de atividades conjuntas de capacitação dos nossos servidores.”

PRF apreende carga de cocaína que saiu de Umuarama avaliada em mais de R\$ 10 milhões



A Polícia Rodoviária Federal apreendeu na tarde de ontem (10), em Balsa Nova, 76 quilos de cocaína, parte pronta para consumo e parte pasta-base para fabricação. A droga estava escondida na caçamba de uma caminhonete que seguia de Umuarama para Porto Belo (SC).

O veículo, conduzido por um homem de 36 anos, foi parado para fiscalização de rotina, com o uso de cães farejadores. Os cães Cronos e Camaro, ainda novatos na PRF, apontaram

a presença de ilícitos no veículo. Após a desmontagem da proteção da caçamba, foram localizados 47,4 kg de Cloridrato de cocaína e 36,32 kg de pasta-base para produção de cocaína.

O prejuízo estimado para as organizações criminosas ultrapassa 11,5 milhões de reais.

O homem e uma passageira, também de 36 anos, foram encaminhados para a Polícia Civil em Campo Largo, na Região Metropolitana de Curitiba.

Com mais soldados e desafios, Bombeiros tiveram aumento de 9% nos atendimentos em 2023

De janeiro a dezembro de 2023, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) registrou um aumento de 9% no número de ocorrências, com 9.488 atendimentos a mais em relação ao ano anterior. A quantidade de acionamentos dos serviços da corporação em todo o Paraná passou de 104.793, em 2022, para 114.281 em 2023. Os casos envolvem afogamentos, incêndios, acidentes e desastres naturais.

Também no ano passado foram incorporados 400 novos soldados bombeiros militares à corporação, após concurso público realizado pelo Governo do Paraná e conclusão do curso de formação. E há expectativa de contratação de mais 130 a partir de um concurso que deve ser realizado neste ano. Outras conquistas foram as novas sedes de Foz do Iguaçu, Ivaiporã e Colombo.

“Esses números mostram que o nosso planejamento está voltado às situações de alto risco que estão acontecendo hoje, não somente no Paraná, mas no Brasil e no mundo. Há uma tendência de aumento na quantidade de desastres, devido às mudanças climáticas, e o Corpo de Bombeiros percebe isso na prática, com o aumento de ocorrências”, explicou o coronel Manoel Vasco de Figueiredo Junior, comandante-geral do CBMPR.

“Planejamento é fundamental para o Corpo de Bombeiros, para que a gente tenha a visão de que, com as ocorrências aumentando, nós temos que ter um aumento do nosso efetivo, empregando ele de forma mais adequada”, disse o coronel. “Hoje nós estamos

passando por uma reformulação: estamos diminuindo a carga administrativa e focando nas questões operacionais do bombeiro, para poder ter uma melhoria na escala de serviço dos nossos homens e automaticamente uma ampliação dos serviços prestados à comunidade”.

TRÂNSITO

A maior parte das ocorrências se refere a acidentes de trânsito, que representam cerca de 38,4% das atuações do efetivo. Foram 43.924 situações atendidas pelos bombeiros paranaenses em 2023, um aumento de 2,7% em comparação com 2022 (42.770).

Em 2023, foram adquiridas quase 400 motosserras de alto desempenho, 71 almofadas pneumáticas importadas da Eslovênia usadas para levantar e estabilizar veículos, e 57 desencarceradores austríacos para livrar vítimas presas nas ferragens em acidentes automobilísticos e em estruturas colapsadas. O Siate também recebeu 60 novas viaturas.

O Corpo de Bombeiros também é o responsável pelo atendimento pré-hospitalar, no qual é feito o primeiro socorro a pacientes que precisam de ajuda médica e o encaminhamento a hospitais, quando necessário. Esse tipo de ocorrência representa em torno de 31,2% das operações de campo realizadas pela instituição. No total, foram 35.703 atendimentos em 2023, um aumento de 5,7% em relação aos 33.777 atendimentos que haviam sido registrados um ano antes.

DESASTRES NATURAIS

O maior aumento percentual na comparação entre

os períodos foi com atendimentos relacionados a desastres naturais. Isso se explica pelas fortes chuvas que castigaram o Estado em 2023. A atuação em missões de busca e salvamento foi necessária em 15.219 ocasiões, representando 26% a mais do que em 2022, quando esse número tinha sido de 12.046. Em relação a todas as ocorrências atendidas pelo CBMPR, as de buscas e salvamentos correspondem a 13,3% do total no ano.

As enchentes também impactaram diretamente na quantidade de atendimentos em desastres naturais, que inclui alagamentos, colapso de edificações, deslizamento, vendaval, entre outros. Em 2023, foram registradas 323 ocorrências, enquanto no ano anterior o número foi de 204, um aumento de 58%. As forças paranaenses auxiliaram inclusive bombeiros de outros estados, como Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em situações similares.

O comandante-geral do CBMPR explica a importância de ações preventivas, destacando a atuação em União da Vitória como exemplo. “Avisamos com antecedência a população para que ela saísse do local porque teríamos problemas com enchentes. Uma prova de que, mesmo sabendo que a tendência é o aumento de ocorrências, quando a gente tem plano de contingência, isso diminui os danos”, disse. “O Paraná passou por enchentes e incêndios florestais, mas não tivemos mortes ocasionadas diretamente a essas ocorrências”.

As ações de atendimento comunitário, que envolvem desde palestras a atividades

de Defesa Civil, como entrega de lonas e alimentos em situações de crise, cresceram de 4.193 em 2022 para 5.047 em 2023, pouco mais de 20% de aumento. Elas correspondem a 4,4% dos atendimentos totais do CBMPR.

AFOGAMENTOS

No ano passado, os bombeiros militares atenderam 1.344 casos de afogamento, envolvendo 1.686 vítimas resgatadas. Foram registrados 53 óbitos. Os dados relativos a afogamentos estão incluídos nos de buscas e salvamentos. Embora os números de ocorrências sejam superiores aos de 2022, que teve 1.004 casos de afogamento e 1.212 vítimas resgatadas, houve uma redução na quantidade de mortes. Havia sido 57 no ano retrasado, quatro a mais do que em 2023. Foram registrados mais salvamentos e menos fatalidades ao longo do ano.

INCÊNDIOS

De 11.803 casos de incêndio registrados em 2022, as ocorrências ligadas a fogo aumentaram para 14.065 em 2023. Em termos percentuais, esses dados apontam elevação de 19%. Combate a incêndio corresponde a 12% dos atendimentos prestados em 2023.

Das 2.262 ocorrências a mais em incêndios em 2023, 1.828 são referentes a fogo em vegetação - ou seja, 80%. Esse tipo de incidente, cuja alta pode ser explicada pelo calor e clima seco na maior parte do Paraná, pulou de 4.659 casos em 2022 para 6.487 em 2023 - 39% a mais. Outros tipos de incêndio, como em edificações e em meios de transporte, seguiram no mesmo patamar: 4.292 e 2.218, respectivamente.

Canal da Fama



Personagem importante

A toda bela Camila Morgado, acostumada a viver mulheres frágeis e mimadas na tela, foi a escolhida para viver importante personagem no remake de "Renascer". A atriz aparecerá como Iolanda, pejorativamente chamada de Dona Patroa pelo marido, o Coronel Teodoro (Vladimir Brichta). Durante uma parte da trama, Iolanda é vítima de um casamento totalmente abusivo, mas conseguirá se libertar denunciando a situação. Camila Morgado está bastante feliz com seu novo trabalho principalmente porque terá a oportunidade de denunciar uma situação que afeta mulheres no mundo inteiro.

Vestido especial

A ex-"Spice Girl" Mel B vai se casar com o cabeleireiro Rory McPhee e pediu a sua amiga, e estilista, Victoria Beckham para desenhar o seu vestido de noiva, e também o vestido de sua mãe. A cerimônia será na Catedral de St. Paul, em Londres. Promete.

Festinha de mesversário

Viih Tube e Eliezer comemoram o novo mesversário da filhinha Lua Di Felice. Eles escolheram o tema "Lilo & Stitch" e mostraram alguns cliques em suas redes sociais. Bonito de se ver.

Seguindo os passos do pai

Enrico, filho do cantor Chitãozinho, lançou o videoclipe da música "Larga Essa Rua". Trata-se da divulgação do primeiro álbum do artista, "Um Dia de Sol". A gravação do clipe foi em um bar country localizado na cidade de São Paulo e reuniu outros artistas, entre eles, Léo Belmonte, Ana Zimmerman e Matheus Lustosa.

A quinta temporada de "Stranger Things"

Já começou a produção e apareceu foto na rede de todo elenco e equipes de trabalho reunidos. A Netflix ainda não divulgou a data de estreia. A série "Stranger Things" conta a história do desaparecimento de um menino que some sem deixar rastros, na cidade de Hawkins, no estado de Indiana, nos Estados Unidos. A família do garoto e seus amigos se envolvem numa busca desenfreada por ele e estranhos acontecimentos atingem a todos, mostrando que Hawkins guarda mistérios inimagináveis.

Nova música de Ariana Grande

A cantora acaba de lançar seu novo single, "Yes, and?", que promete sucesso. Os fãs de Ariana Grande estão comemorando a novidade na rede social.

Aniversário discreto

Segundo fontes britânicas, Kate Middleton comemorou o seu aniversário de 42 anos de forma muito discreta e na companhia do marido, Príncipe William, e dos filhos do casal, George, Charlotte e Louis. Conforme as mesmas fontes, tudo indica que o bolo do "Parabéns a Você" teria sido preparado em casa, já que o passatempo preferido de Kate é cozinhar com os filhos. A futura rainha do Reino Unido está em seus últimos dias de férias. Ela e o marido retomarão as suas funções reais em breve.

Ecologia

As reportagens especiais do "Eco Record", quadro do telejornal "Pará Record", acabam de chegar ao PlayPlus. Os assinantes do streaming podem ver e rever, quantas vezes quiser, as matérias sobre natureza e a proteção do meio ambiente, além de curiosidades e o potencial da fauna e flora da Amazônia. O PlayPlus disponibilizou em seu catálogo matérias como: "Sabão Ecológico Mudando Vidas", "Ecoturismo de Aventura na Floresta Nacional de Carajás", "Energia Sustentável para Comunidades Isoladas", "A Tecnologia Aliada ao Manejo do Açúcar", entre outras.

TESTE DATA TV



Pablo Sanábio / Arquivo GB Imagem

1) Pablo Sanábio interpretou o Doutor Charles em qual dessas produções?

- "Malhação: Seu Lugar no Mundo"
- "A Regra do Jogo"
- "Sob Pressão"
- "Totalmente Demais"

2) Que atriz interpretou a Dona Beija, na novela homônima da extinta Rede Manchete que foi reprisada pelo SBT?

- Sônia Braga
- Bruna Lombardi
- Claudia Raia
- Maitê Proença

3) Como se chamava o mordomo assustador do seriado "A Família Adams"?

- Feioso
- Gomes
- Tropeço
- Bruxo

4) Quem é o marido da atriz Bruna Lombardi?

- Wolf Maia
- Carlos Eduardo Dolabella
- Carlos Alberto Ricelli
- Reginaldo Faria

5) Qual era o nome do personagem interpretado pelo ator Roberto Bontempo na novela "Terra Nostra"?

- Delegado Eriberto
- Josué
- Anacleto
- Bartolo

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-c / 4-c / 5-a)

Na Netflix

A plataforma anunciou para 29 de janeiro o lançamento do documentário "The Greatest Night in Pop" que mostrará os bastidores das gravações da música "We Are The World", lançada em 25 de janeiro de 1985. Na época, a produção reuniu 45 músicos que gravaram a canção em prol ao combate a fome na África. Foi uma iniciativa de Harry Belafonte, em busca de fundos para causa humanitária, que engajou Lionel Richie e Michael Jackson na composição de uma música beneficente, que acabou gravada por uma multidão de artistas, incluindo Bob Dylan, Bruce Springsteen, Tina Turner, Ray Charles, Stevie Wonder, Smokey Robinson, Cyndi Lauper, Dionne Warwick, Paul Simon, Steve Perry, Kenny Rogers, Willie Nelson, Al Jarreau, Kim Carnes, Sheila E, Daryll Hall e Huey Lewis, as três Pointer Sisters, além dos próprios Lionel Richie, Michael Jackson (e seus irmãos) e Harry Belafonte. A gravação também ganhou quatro prêmios Grammy e um American Music Award, tornando-se um marco na história da música pop e da filantropia. Agora, todo o processo de criação será mostrado no documentário que estreará na Netflix.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

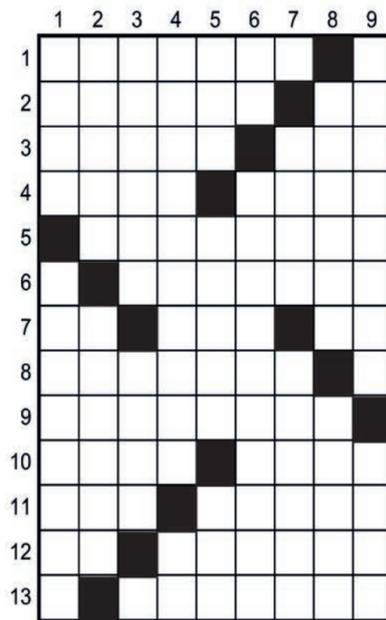


HORIZONTAIS

- Proibido, ilegal
- Móvel com gavetas para guardar roupas / De outro modo
- Uma parada intermediária / Partido Democrático Trabalhista
- Feiticeira / Mã figura
- Prescrever como médico
- Pancada com a cabeça, de animal cornífero
- Ivan Lins / Preceito moral / Ordem do Mérito
- Um plantio muito comum em nossas roças
- Faz-se apertando o cinto
- Vidro de aumento / Cálculo aproximado
- Só na sua espécie / Aplicar matéria graxa sobre
- Naquele lugar / Duitute baiano bastante apimentado
- Aquele a quem outros estão subordinados

VERTICAIS

- A cidade paulista com a hidrelétrica de Marimbonda / O inseto... helicóptero
- Praencher / Preenche-se ocupando-a
- Forma-se na retina / Cume
- Linda praia carioca. "a princesinha do mar" / Uma concessão
- Partida / Erguido / A exclamação típica do mineiro
- Tudo bem! / Espaço em que se localizam os astros
- Pequena mentira / Ter bons indícios
- Abominado, detestado / Macapá é a sua capital
- A pista em que carros de brinquedo disputam corridas / A via... para remédios



Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Horóscopo

Aries Já dizia um sábio que a melhor coisa do mundo é saber ser você mesmo. Não tente ser o que você não é só para agradar os outros. Seja original! Seja sempre você e não tenha nunca duas caras!	Libra Você será notado pelas soluções originais e inteligentes em qualquer trabalho que exija criatividade. Se lida com atividades artísticas, ponha mãos à obra. Dia de alegrias!
Touro Emoções e desejos podem perturbar a sua razão, por isso é melhor deixar decisões importantes para outro dia. Poderá ter um dia de muitas alegrias. Prepare o seu coração!	Escorpião Vá tocando o que já está fazendo e capriche. Desses trabalhos poderão vir outras oportunidades. Organize seus documentos. Coloque as contas em dia e não desanime com os obstáculos.
Gêmeos Uma coisa é perceber e entender claramente o que acontece à sua volta, outra é comentar essas situações com mais gente. Seja discreto com os segredos da família e de seus amigos.	Sagitário Seja firme e persistente em seus projetos. Lembre-se que muitos fracassados desconhecem quão próximos estavam do sucesso quando desistiram. Por isso tenha muita fé e determinação.
Câncer Tente neste período realizar alguma coisa que não tenha conseguido antes e que ainda tenha oportunidade. A agitação e o estresse têm efeitos negativos na saúde, por isso tome cuidado.	Capricórnio Disposto e revigorado, você vai se sentir muito bem diante de qualquer desafio hoje. O excesso de responsabilidades ou de tarefas não será problema para você, desde que aja com calma e lisura.
Leão Neste momento, mantenha a determinação para realizar o que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e poder se distrair. Se você está feliz em sua relação, dê provas disso.	Aquário Nem sempre uma oportunidade profissional cai no seu colo. Às vezes é preciso criá-la. Não desanime se estiver em um momento em que pouca coisa acontece. Dias melhores virão.
Virgem Pode ficar ansioso para colocar em prática um novo projeto pessoal ou um trabalho em grupo. O importante é não deixar essa chance se apagar e, ao mesmo tempo, manter os pés no chão.	Peixes Em um sentido honesto, não economize esforços para conseguir o que quer. Comece por uma programação minuciosa e vá cumprindo etapa por etapa até zerar todas as pendências.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT

Paulo diz ao Silencioso que Esmeralda o convidou para uma festa, que ocorrerá no instituto. Gisele diz a Augusto que ela lhe deve um favor, pois se a polícia não encontrou nenhuma evidência de que Perla esteve sob seu poder foi graças a sua intervenção. Esmeralda, Lorena e Mariano encontram Paulo e Gisele seminus na cama. Gisele, hipócrita, diz a Esmeralda que havia a dito que mantinha uma relação com Paulo e ela não acreditou. Esmeralda responde que não acreditou antes e muito menos acreditará agora, pois Gisele drogou Paulo.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT

Elisa diz a Damião que é verdade que mentiu. Augusto diz a Lúcio que antes de conhecer Kênia não tinha nenhuma motivação para viver, e que ela o fez reviver, sentir que havia sangue em suas veias. Kênia diz que ainda que estivesse na miséria, não aceitaria um só centavo de Carmem, pois ela só quer que Augusto saiba de tudo. Kênia diz a Carmen que contará tudo a Augusto e a Elisa, e assim eles serão gratos para sempre, pois ela limpará a imagem de uma mulher inocente: Estefânia. Damião, por fim, consegue convencer Elisa de que deve lutar por seu amor. Damião pede a Elisa que não tenha medo.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT

Natália mostra a Sâmia que não tem vergonha de sair com Vicente. Dona Magos aconselha Juanga a procurar alguém que saiba valorizá-lo. Dona Magos e Chelo ficam surpresas ao saber que Juanga e Olga já estão namorando. Mário sai da prisão e chega com Natália para pedir asilo, situação que não agrada a Vicente. A despedida de solteiro de Omar é organizada para que ele caia na armadilha de Elias. Andrea fica decepcionada com Omar e Mário jura a Vicente que lutará pelo amor de Natália.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Lara e Mário reafirmam a paixão uma pelo outro. Rico se oferece para ajudar Renée a encontrar Wagner. Natália exige que Ulisses garanta que Carol não seja prejudicada no trabalho. Marcos pede Carol em namoro. Yeda e Cris flagram Lara com Mário. Taís comenta com Pedro que acredita já conhecer Rico, e ele disfarça. Sérgio visita Isis, e Adriana se irrita. Raquel e Evilásio se emocionam com o namoro de Mário e Lara. Roberto se enfurece com o anúncio de Lara sobre Mário. Roberto revela a Mário que a última amante de Atila foi Taís.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Luna conversa sobre a proposta de Preciosa com Miguel. Nero discute com César. Julião ajuda Preciosa. Heitor desabafa com Alcília. Merreca implica com Francisco. César repreende Preciosa por suas atitudes com Luna. Cláudio reclama para Alcília com ciúmes de Heitor. César manda Julião investigar Cecília. Cecília sugere que Maria se aproxime de César para obter informações. César acerta com Pascoal e Silvestre os detalhes do contrabando de pedras preciosas. Lampião pede que Emília mostre um objeto para Mercedes antes de seu encontro. César encontra Rui. Preciosa e Julião se encontram.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Amigos de Julieta toparam mudar o texto da peça, mas os amigos do Romeu não. Trufa volta para casa de Ellen. Karen e Patrick ficam felizes pela primeira briga de Romeu e Julieta. Dimitri apresenta a prima Luana para os amigos. No CEC, Gláucia apresenta Hélio aos primos e fala que ele quer atrapalhar os planos dela. Julieta consegue convencer todo elenco para mudar o final da peça sem Fausto saber. Clara descobre que Vitor trocou o frasco dela e fica chateada com a sabotagem dele. Clara chora com a atitude do filho. Hélio suspeita que Príncipe possa ser o admirador secreto de Clara. Leandro visita o Príncipe.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Angelina passa para Marino o endereço da loja onde Irene costuma comprar suas joias. Antônio fica descontrolado com a confissão de Vinícius. Luigi é obrigado a contar o que viu na noite da morte de Agatha, depois que Anely não sustenta seu falso alibi. O joalheiro revela a Silva que a pulseira achada no local do crime de Agatha foi vendida para Irene. O Juiz dá ganho de causa a Aline. Jurecê tem uma visão e diz que a guerra de Aline ainda não terminou. Marino estranha quando Graça lhe conta que Irene esteve na casa de Gentil. Petra revela a Caio que foi Irene quem sabotou o carro e acabou ocasionando a morte de Daniel.

Filmes - 12/01/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Tomorrowland - Um Lugar Onde Nada É Impossível (Tomorrowland) 15h25, na Globo, EUA, 2015. Direção de Brad Bird. Com George Clooney, Hugh Laurie, Britt Robertson, Tim McGraw, Kathryn Hahn, Chris Bauer. Casey encontra um broche que a transporta para uma realidade paralela chamada Tomorrowland, repleta de invenções futuristas visando o bem da humanidade.

|SELEÇÃO BRASILEIRA

Dorival pede mudança de postura e afirma que jogador 'precisa entender o peso da camisa'

Rio (AE) - Dorival Júnior pediu em boa parte dos 41 minutos de sua primeira entrevista como treinador da seleção brasileira uma "mudança de postura". Na primeira resposta, afirmou que "o atleta precisa entender que está vestindo uma camisa muito pesada". Durante a coletiva de apresentação, realizada na sede da CBF, no Rio de Janeiro, o treinador também insistiu que "cada um assumira um pouco mais de suas responsabilidades".

Para o treinador, o mau momento da seleção brasileira não é reflexo (apenas) da falta de bom futebol. Ao contrário, ele aprovou a renovação que vinha sendo feita por Fernando Diniz e elogiou o trabalho de Tite, que ficou mais de seis anos à frente do Brasil. "O Tite fez um dos trabalhos



Novo técnico da Seleção Brasileira, Dorival Júnior em entrevista ontem

mais bonitos dos últimos anos em relação a uma seleção. Infelizmente, os resultados acabaram não acontecendo nas duas últimas Copas", considerou o técnico.

Na avaliação de Dorival, a seleção precisa de

uma mudança "emocional e postural". Ele também quer mais protagonismo de todos que estejam envolvidos com a equipe nacional. "De modo geral, e isso se repete em clubes e seleção, acaba estourando nos treinadores,

em comissões. O atleta não tem ideia do que ele representa, do quanto ele pode, das qualidades que ele possui, do diferencial que ele possa ter a partir do momento que ele esteja vestindo uma camisa como a nossa", sustentou o treinador

"Eu peço que cada um assumira um pouco mais as suas responsabilidades. Você dividindo, é natural que torne o fato muito menos pesado, porque você assume uma condição. Você vestindo essa camisa, você fatalmente vai ajudar nessa recuperação", acrescentou o técnico.

"Não é a seleção brasileira de determinado treinador, é a seleção do povo, é a nossa seleção. Nós temos que sentir um pouco mais, nós temos que viver um pouco mais, nós temos que ajudar um pouco mais. É em

momentos como este que a gente se questiona: 'o que eu posso fazer?'. Nos momentos de vitória, as coisas acontecem de maneira natural, mas em momentos como este eu também tenho que me sentir como parte de um todo. Eu estou participando desta recuperação, eu vou ser responsável por uma conquista, eu vou ajudar", disse Dorival. "Todos nós precisamos de um pouco mais, de algo mais."

TREINADOR INDICA QUE NÃO POUPARÁ CLUBES NA COPA AMÉRICA

A primeira convocação de Dorival Júnior acontecerá no início de março, e será para dois amistosos na Europa, diante de Espanha e Inglaterra. A segunda, porém, já será para uma competição oficial: a Copa América

dos Estados Unidos, que acontecerá nos meses de junho e julho.

A competição acontecerá em meio ao Campeonato Brasileiro, e os clubes que tiverem atletas convocados poderão ficar desfalcados por até dez rodadas. Nesta quinta-feira, Dorival foi questionado sobre o assunto e deixou transparecer que não deixará de convocar ninguém que considere importante para a seleção.

"Já sofri bastante com tudo isso, mas nunca tirei a possibilidade de o profissional estar à frente do seu maior sonho, não acho direito isso", declarou Dorival Júnior. Ele lembrou que em 2016, quando dirigia o Santos, perdeu seis atletas por um longo período porque eles foram cedidos à seleção olímpica e para a disputa da Copa América daquele ano.

Ainda sem Abel Ferreira, Palmeiras goleia em 1º jogo-treino da pré-temporada

São Paulo (AE) - Ainda sem contar com Abel Ferreira, o Palmeiras goleou o Rio Branco-PS por 4 a 0, nesta quinta-feira, em seu primeiro jogo-treino desta pré-temporada. O jovem meia Rafael Coutinho, de apenas 17 anos, foi o destaque da atividade, com dois gols. Mayke e Luis Guilherme marcaram os outros gols da partida disputada na Academia de Futebol, em São Paulo.

O Palmeiras teve duas baixas na atividade. O atacante Endrick está com a seleção olímpica, que disputará o Torneio Pré-Olímpico nas próximas semanas. E Abel Ferreira ainda está de férias. O técnico português iniciará o ano na semana que vem.

Ainda sem Abel, a comissão técnica testou três formações no Palmeiras no jogo-treino dividido em três tempos de 30 minutos cada. Na primeira parte, o time alverde jogou com Weverton; Marcos Rocha, Naves, Murilo e Wendell (sub-20); Fabinho, Atuesta e Jhon Jhon; Wesley (sub-16), Flaco López e Breno Lopes. De acordo com o clube, Wesley foi um dos destaques.

A segunda formação palmeirense contou com dois reforços do time: Aníbal Moreno e Caio Paulista: com Weverton; Garcia, Naves, Murilo e Vanderlan; Aníbal Moreno, Zé Rafael e Erick Belé (sub-17); Luis Guilherme, Rony e Caio Paulista. Gómez e Luan entraram na metade da

movimentação.

Na parte final do jogo-treino, Bruno Rodrigues, a outra contratação da equipe para a temporada até agora, esteve no gramado: Marcelo Lomba; Gilberto (sub-20), Gómez, Luan e Piquerez; Richard Ríos, Rafael Coutinho (sub-20) e Raphael Veiga; Mayke, Bruno Rodrigues e Kidani (sub-20).

O Palmeiras tem mais dois jogos-treino marcados, ambos no sábado, na Academia. O primeiro será contra o Suzano, às 10h, e o segundo, diante do São Caetano, às 16h.

A estreia na temporada está agendada para o dia 21, contra o Novorizontino, em Novo Horizonte (SP), pela primeira rodada do Campeonato Paulista.

Corinthians oficializa Hugo, lateral-esquerdo contratado por Duílio

São Paulo (AE) - Contratado ainda em dezembro do ano passado, sob a gestão de Duílio Monteiro Alves, o lateral-esquerdo Hugo foi oficializado como reforço do Corinthians nesta quinta-feira. De acordo com nota publicada pelo clube alvinegro, o jogador de 26 anos, que jogou a última temporada pelo Goiás, chegou sem custos e assinou contrato válido até 31 de dezembro de 2026, com 80% dos direitos econômicos cedidos ao Corinthians, além de multa rescisória de R\$ 100 milhões para o mercado nacional e 100 milhões de euros (R\$ 534,8 milhões) para o mercado internacional.

Ter sido contratado por Duílio não impediu o lateral de ser integrado ao elenco, tanto que ele está treinando normalmente junto aos de-

mais companheiros desde a reapresentação do elenco. Apesar disso, quando o presidente Augusto Melo tomou posse, dia 2 de janeiro, e anunciou Raniele, Rodrigo Garro e Diego Palácios como reforços, Hugo ficou de fora, mesmo já estando acertado com o clube.

"Essa contratação não passou por nós", disse o diretor de futebol Rubão na ocasião, ao ser questionado sobre o jogador. "Mas é um bom jogador e, com essa equipe que estamos montando, não tenha dúvida que vai sobressair também", acrescentou Melo.

Nascido em Arapiraca, Alagoas, Hugo integrou as categorias de base do CRB, mas se profissionalizou no também alagoano Jaciobá. Voltou para o CRB, em

2020, depois de uma breve passagem pelo ABC. Em 2021, foi contratado pelo Goiás, clube no qual jogou nas últimas três temporadas. Firmou-se como titular e anotou um gol e quatro assistências em 41 jogos disputados em 2023, mas não conseguiu evitar o rebaixamento do time goiano para a Série B.

O Corinthians espera anunciar em breve mais dois reforços para a defesa. O zagueiro equatoriano Félix Torres foi liberado pelo Santos Laguna após uma longa novela, mas ainda não conseguiu chegar ao Brasil, pois teve um problema em seu voo. Já Gustavo Henrique, zagueiro ex-Santos e Flamengo, que estava no Valladolid, já está em São Paulo.

|REFORÇO

Cazares diz que agora é 'bem profissional' e garante maturidade no Santos: 'Vim jogar bola'

Santos(AE) - O meia Cazares já foi assunto principal do futebol brasileiro em diversas ocasiões, seja por grandes atuações ou por problemas extra-campo, mas garante que trouxe ao Santos apenas a sua versão que corresponde dentro do gramado, sem os problemas fora dele. Preparado para responder sobre o assunto ao ser apresentado oficialmente, em coletiva de imprensa nesta quinta-feira, o equatoriano de 31 anos disse estar mais maduro.

"A verdade é que eu já estava esperando essa pergunta, do Cazares extra-campo", disse. "Deixo o passado, vou para frente. A verdade é que o Cazares é bem profissional, é maduro dentro e fora de campo, se cuida mais, é profissional. Não tem muito para falar. Cazares vem jogar bola e mais nada", completou.

Cazares estava no Independiente, da Argentina, antes de ser contratado pelo América-MG, em agosto de 2023, com um contrato



Jogador que já passou por vários clubes acerta ida ao Santos

de produtividade válido até o final do ano. Fez sua estreia justamente contra o Santos, entrando no segundo tempo da vitória por 2 a 0 do time mineiro, o primeiro a ser rebaixado no Brasileiro. Depois disso, fez 12 partidas, apenas duas como titular, e não venceu nenhuma. Dei-

xou o clube com apenas 274 minutos jogados, o equivalente a pouco mais de três partidas completas.

"Joguei muito, mas cáí depois por consequência dos jogos", comentou Cazares sobre seu desempenho recente. "Os times rivais se preparam, marcam melhor o jogador

que pensa. Na Argentina, eu sempre tive dois me marcando individualmente. Não é fácil ser alguém que joga no meio e tem essas virtudes, você sempre será marcado diferente. Estou me preparando, trabalhando forte para mostrar o potencial a ajudar o time no que for para conseguir o acesso",

afirmou.

Com passagens por Independiente del Valle, River Plate, Barcelona de Guayaquil, Banfield e seleção, o equatoriano viveu um dos melhores momentos da carreira no Brasil, com a camisa do Atlético-MG, clube que defendeu de 2016 a 2020. O final da história no time

atleticano, contudo, foi de queda de rendimento e episódios de indisciplina. Depois, tentou reerguer-se, sem sucesso, ao passar por Corinthians e Fluminense. Em 2022, foi para o Metalist, da Ucrânia, mas não fez nenhuma partida e voltou à América do Sul para reforçar Independiente.

GUILHERME, DE CARRASCO A REFORÇO

Cazares não foi o único apresentando nesta quinta no CT Rei Pelé. Ao lado dele, estava o atacante Guilherme, autor de 10 gols e seis assistências na temporada passada pelo Fortaleza. Revelado pelo Grêmio, clube pelo qual estava emprestado ao time fortalezense, também tem passagens por Botafogo, Chapecoense, Coritiba, Sport, Al-Faisaly (Arábia Saudita) e Al Dhafra (Emirados Árabes), estava em campo na vitória por 2 a 1 do Fortaleza sobre o Santos, na Vila Belmiro, jogo que rebaixou os santistas para a segunda divisão. "Foi um dia triste, ganhamos o jogo - e viemos para ganhar, claro - mas nós ficamos, pelo menos eu, tristes. Não falo isso porque estou no Santos hoje, mas dava para ver a tristeza no olhar dos meus companheiros de trabalho. Minha torcida não era para que o Santos caísse, quis o destino que fosse assim. Para mim, é um desafio, estou muito feliz, independentemente da divisão. Feliz de vestir a camisa. Se pudesse escolher, preferia não ter estado aqui naquele dia", comentou o agora jogador alvinegro.

CHEVROLET

ONIX SEDAN
21/21
Turbo, prata. R\$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE
2002
Dupla, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R\$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT
15/16
Completa, branca. R\$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX
10/11
Azul, completa. R\$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5
2014
Prata, completo. R\$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND
2014
Cor Prata. Fones: (44) 9.9143-5882

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO ZONA III
Terreno 14,50 X 35,00 totalizando 507,50 m2, com uma residência em construção mista. Rua Jandaia, 5700. R\$ 350.000,00. Telefone/Whatsapp (44) 99996-2066. CRECI 13.428J.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira - embarque imediato - Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visão)
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ASTRA HB ADVANTAGE	08/09	PRATA	COMPLETO	R\$ 39.900,00
CLASSIC 1.0 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R\$ 36.900,00
COMPASS 2.0 LONGITUDE DIESEL	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 144.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT 6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 123.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 158.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 206.900,00
HB 20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	22/23	VERMEL	COMPLETO, AUT	R\$ 139.900,00
NIVUS CL TSI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 114.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 117.900,00
ONIX 1.0 MT HB	22/22	BRANCO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, KM 11.000	R\$ 86.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 83.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 83.900,00
ONIX 1.4 MT LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 68.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO	R\$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 68.900,00
RENEGADE LONGITUDE	22/23	CINZA	COMPLETO	R\$ 129.900,00
SAVEIRO CS TRENDLINE	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 84.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 259.900,00
SPIN 1.8 AT ACTIV	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 89.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 89.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 184.900,00
TRAILBLAZER PREMIER 4X4	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVÍCIOS FINANCEIRO
Respeite as limitações de velocidade

Mais ofertas no site

www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.



Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502

De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE VIÁTICO

FÁCIL

RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44)3621 0350

0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br



SEGURO

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - PARANÁ
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATA 035/2023
35ª. SESSÃO ORDINÁRIA
04 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no recinto da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, o Presidente declarou aberta à 35ª. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, presidida pelo vereador Fernando Aparecido Teixeira, com a presença dos seguintes vereadores, conforme registro no livro próprio: Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira; Cláudio Aparecido de Oliveira; Denisse Cabral da Luz; Janete Aparecida Frison; Maura Tejero Simões; Regivaldo Teles de Andrade; Wagner Uelinton Micheloni. O Presidente convidou o vereador Wagner Micheloni para proceder uma leitura da Bíblia. Após, solicitou a vereadora Denisse Cabral da Luz que fizesse a publicação do expediente. A Primeira-secretária informou ao senhor Presidente e aos demais vereadores que a Ata 034/23 da 34ª Sessão Ordinária foi corretamente lavrada, estando em condições de ser votada pelos nobres Edis. Em votação, sem retificação ou impugnação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida procedeu a leitura da matéria em pauta: Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023 – Dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos, mediante implantação de condomínio de chácaras de lazer no município de Alto Piquiri, e dá outras providências, que irá para as Comissões. Ofício nº. 472/2023 – Tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023. Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº. 20/2023. Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente deixou o livro de inscrição à disposição dos vereadores (as). Inscrições dos vereadores: Adelson Mascarenhas; Wagner Micheloni; Janete Frison; Maura Tejero. Todos os vereadores inscritos fizeram uso da palavra. Não havendo nada mais a se tratar o Presidente encerrou o expediente e instalou a ordem do dia. Após a leitura da pauta, o Presidente colocou para primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº. 19/2023 – Dispõe sobre redução do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no período que especifica, e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 47/2023 – Súmula: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2024. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 46/2023 –

Fernando *Denisse*

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 48/2023 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.048.96 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Denisse e Adelson. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 43/2023 – Ementa: Dispõe sobre novo valor do vale-alimentação aos servidores municipais, e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 49/2023 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Denisse e Adelson. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 50/2023 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 4.938.00 (quatro mil e novecentos e trinta e oito reais). Submetido a discussão, fez uso da palavra a vereadora Denisse. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2023 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.337.000.00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil reais). Submetido a discussão, fez uso da palavra a vereadora Denisse. Encerrada a discussão o Projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. E para segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº. 45/2023 – Súmula: Dispõe alterações na lei ordinária nº. 704/2023, que autoriza a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal do executivo ou legislativo do qual seja dependente pessoa portadora do transtorno do espectro autista em nível severo ou com deficiência grave que justifique o acompanhamento ininterrupto. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº. 002/2023 – Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Antônio de Andrade Duarte e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Encerrada as votações, o Presidente solicitou aos vereadores (as) interessados (as) a concorrer a Presidência desta Casa de Leis para o mandato de 2024, a apresentarem suas chapas. Para isso suspendeu a sessão por tempo indeterminado. Reabriu os trabalhos desta sessão o Presidente apresentou a Chapa Única denominada: “Avante Alto Piquiri”, tendo como candidatos os seguintes vereadores (as): Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Vice-Presidente: Regivaldo Teles de Andrade, Primeira-Secretária: Janete Aparecida Frison, Segundo-Secretário: Fernando Aparecido Teixeira. Dando sequência, o Presidente convidou os vereadores: Wagner Micheloni e Adelson Teccilla, para proceder a verificação de uma. Após, o Presidente chamou individualmente cada vereador para se deslocar até a tribuna e depositar seu voto na urna: Adelson, Adelson, Regivaldo, Denisse, Fernando, Cláudio, Maura, Janete, Wagner. Em seguida a Presidente convidou os vereadores: Adelson, Regivaldo e Janete, para proceder ao escrutínio dos votos. Realizada a apuração, o Presidente apresentou o seguinte resultado: Chapa Única denominada: “Avante Alto Piquiri”, obteve nove votos favoráveis. Diante do resultado, o Presidente proclamou os eleitos, ficando automaticamente empossados no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente, com assinatura do respectivo termo. Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Vice-Presidente: Regivaldo Teles de Andrade, Primeira-Secretária: Janete Aparecida Frison, Segundo-Secretário: Fernando Aparecido Teixeira. Concluída a eleição da mesa diretora, não havendo nada mais a se tratar, o Presidente encerrou a ordem do dia e instalou as explicações pessoais, deixando o livro de inscrição a disposição dos vereadores (as). Inscrições dos vereadores (as): Denisse Cabral; Janete Frison; Cláudio de Oliveira; Adelson Mascarenhas; Wagner Micheloni; Adelson Teccilla. Todos os vereadores (as) inscritos fizeram uso da palavra. O Presidente convocou os senhores (as) vereadores (as) para uma sessão extraordinária, quinta-feira, dia sete de dezembro, às dezesseis horas e trinta minutos. Não havendo mais oradores inscritos e nada mais a se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e sob a proteção de Deus encerrou a sessão, às vinte e uma horas, mandando que se lavrasse a presente ata que Eu, Denisse Cabral da Luz, Primeira-Secretária, assim procedi, lavrando-a, e que depois de discutida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.

Fernando *Denisse*

Fernando *Denisse*

Fernando Ap. Teixeira
Presidente

Denisse Cabral da Luz
1ª. Secretária

CAMARÃO DE NOTAS
CNPJ 48.991.176/0001-69
ALTO PIQUIRI - PARANÁ
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - PARANÁ
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

Adelino Teccilla
Adelson M. Peixoto Oliveira
Cláudio Ap. de Oliveira
Janete Ap. Frison
Maura Tejero Simões
Regivaldo Teles de Andrade
Wagner Uelinton Micheloni

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR
Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

Janete *Denisse*

Janete Aparecida Frison
Presidente

Denisse Cabral da Luz
1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001/2024
Constituído Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2024 e dá outras providências. O Senhor CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Permanente de Licitação pelos servidores:
Presidente: ABEL MARTINS ALTERO
Membro: ELISANGELA ALVES BORGES
Membro: SANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes ao Legislativo, amparados no artigo 20, II e Anexo V da Lei Complementar nº. 014/2022.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 002/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público ocupante de Cargo em Provimento Efetivo para exercer a função gratificada de Direção Financeira da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Designar o servidor público ABEL MARTINS ALTERO, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, Oficial Legislativo, para exercer a função gratificada de Direção Financeira da Câmara Municipal de Alto Piquiri, servidor responsável designado para gerenciar, controlar contas bancárias perante as instituições financeiras, símbolo FG-05, conforme autoriza a Lei Complementar Municipal nº. 014/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2024.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 003/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em conformidade com o artigo 6º, LX e 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 06/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
R E S O L V E,
1. DESIGNAR os Servidores Efetivos José Antônio Barbosa e Junior Carlos Jorge, para exercer as funções de Agente de Contratação e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Altonia, PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
2. Ficam Designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:
PAULA ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA
NILSON DE SOUZA MARINHO GIANESSI
MARCIA CRISTINA MARINHO GIANESSI
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
3. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
4. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos membros acima descritos obedecendo a ordem citada.
5. Os membros da Comissão ora constituída deverão se reunir, sob a presidência do primeiro, e trabalhos de secretaria do segundo, sempre em número mínimo de 03(três) membros, quando solicitado pela Administração Municipal e/ou definida em Edital, para executarem serviços inerentes a todos os procedimentos Licitatórios com exceção ao Pregão seja ele na forma Presencial ou Eletrônica, para desenvolverem os trabalhos que lhes forem atribuídos.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir desta data as Portarias nº. 006/2023 e 07/2023 de 12/01/2023.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 003/2022, firmado em 17 de janeiro de 2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUÍMICOS/ E- PERFUROCORTANTES. CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05, RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA, COM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE 300 (TREZENTOS) KG QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 11/01/2024
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Marcelo Gonçalves Dias
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 08.680.158/0001-61
Departamento de Licitações e Contratos
11/01/2024
Brasilândia do Sul-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul-Pr com sede em Brasilândia do sul, na Av. Adão Arcangelo Dal Bem, s/n, Centro, Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente a Srª Maria Auxiliadora Medeiros, convoca através do presente edital, todos os Associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Gera Ordinária, que será realizada no dia 09 fevereiro de 2024, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, será realizada na casa da Cultura, situada na Av Adão Arcangelo Dal Bem, com seguinte Ordem do Dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2024
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2024, mediante de parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Brasilândia do Sul – Paraná
4- Outros (se houver)

Brasilândia do Sul, 10 janeiro de 2024.
Medeiros
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia do Sul – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse nº. 923697/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação nº. 1081912-85, referente ao Programa de Aperfeiçoamento do SUS, representado pela Caixa Econômica Federal, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 435.437,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Esporte Clube Cidade Gaúcha, com sede na Rua Alameda Emílio Tieman s/n, no município de Cidade Gaúcha-Pr, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jose Carlos Naressi, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Esporte Clube Cidade Gaúcha, às 18:00 horas, do dia 15 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:
1. Aprovação das alterações Estatutárias
2. Nova Diretoria Executiva
3. Nova Diretoria do Conselho Deliberativo
4. Diretoria do Conselho Fiscal
Cidade Gaúcha-PR, 10 de janeiro de 2024.
Jose Carlos Naressi
Esporte Clube Cidade Gaúcha
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, BDI, normas técnicas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, proveniente de recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Contrato de Repasse nº. 923723/2021/MSAUDE/CAIXA, Operação nº. 1081922-99, referente ao Programa de Atenção Especializada à Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 911.981,42 (novecentos e onze mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
DECRETO Nº. 002/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecida nos termos dos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira da Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos integrantes do presente Decreto.
Art. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão sofrer alterações durante o transcurso do exercício, de acordo com o Desempenho da execução do Orçamento Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 01/2024
10 de janeiro de 2024
Súmula: “Transfere feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de Douradina, divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024”.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Em razão das festividades alusivas ao aniversário do Município de Douradina e a realização da XXXV FEPEINA – Festa do Peão de Douradina, nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, fica transferido o feriado Municipal do dia 1º de fevereiro de 2024, alusivo à Emancipação Política do Município de Douradina, para o dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Fica divulgado o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo:
I – 17 de janeiro, Criação do Município de Douradina, feriado municipal;
II – 05 de fevereiro, comemoração da Emancipação Política do Município de Douradina, feriado municipal transferido do dia 1º de fevereiro, conforme disposto no artigo anterior;
III – 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
IV – 28 de março, ponto facultativo;
V – 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VI – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VII – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VIII – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
IX – 31 de maio, ponto facultativo;
X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional e municipal;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XVI – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos, Secretarias, Diretorias e Entidades Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 10 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 37/2023, processo nº 108/2023, destinado a aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 17 de janeiro de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09H00MIN, tendo em vista que no dia 17 de janeiro comemora-se a Criação do Município de Douradina, sendo feriado municipal. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h.
Douradina-PR, 11 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
Exercício: 2023

*** Elotech ***
11/01/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 277/2023 de 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 595,14 (quinhentos e noventa e cinco reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
771 - 3.3.90.39.00.00	33134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,68	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
772 - 3.3.90.39.00.00	3700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592,46	
Total Suplementação:		595,14	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 02
De 11/01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

Súmula: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PS ABERTO PELO EDITAL 95/2022.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no art. 11.8 do Edital de abertura n.º 95, de 08/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até 16/01/2025 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PS, aberto pelo Edital n.º 95/2022, cuja homologação do resultado se deu pelo Decreto n.º 04/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 18/01/2024.

Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/01/2024)

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2024

SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Sr. Edinelson Castellini Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF n.º 020.114.429-82, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 15 e 16 de janeiro de 2024, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 11 de janeiro de 2024.

Edvaldo Batista Saraiva
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIÁRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2024**

Tipo: **Menor Preço**

Tipo de Julgamento: **Global**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de obras de repavimentamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaiara, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaiara, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com a Engenharia Civil Leticia Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matrícula funcional 29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/01/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://tbl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaiara (PR), em 11 de janeiro de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 010/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido LUCIANE XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 29530-03, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido SIRLENE SILVA DE NOVAIS MOURA, matrícula nº 28541-02, admitida em 10.10.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Guaiara

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAIÁRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (Item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaiara.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaiara (PR), em 10 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 008/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaiara, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008 e suas alterações, na Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 3653 de 26.06.2022 e nº 214729 de 20.11.2020;

Considerando a Matrícula nº 15.934 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara, Estado do Paraná, do lote urbano nº H-18 (Subdivisão dos Lotes LXXIII e Lotes LXXI-A, LXXIV-A, LXXII-A e LXX-A), com área de 29.685,07 m²;

Considerando a licença de instalação nº 123476 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a renovação da licença de instalação nº 156059-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a nova renovação da licença de instalação nº 156059-R1 datado de 01 de janeiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

Considerando a nova renovação da licença de instalação nº 156059-R1, protocolo nº 15.641.531-6, datado de 13 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025 emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

Considerando o Decreto nº 095/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 180/2020 de 09.07.2020, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaiara, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, no Município de Guaiara, Estado do Paraná;

Considerando a caducidade deste Decreto nº 332/2021 de 04 de agosto de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário III, devido ao não registro imobiliário no cartório dentro do prazo máximo de 180 dias;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 de dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;

Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R\$ 9.764,79 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

Considerando a aprovação dos Projetos pelo Município de Guaiara/Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário III, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaiara, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/MF 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	8.413,29	28,34%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais)	17.427,79	58,71%
Área de lotes institucionais	2.284,00	7,69%
Área de interferência aeroportuária	1.559,99	5,26%
Área total do loteamento 29.685,07	100,00%	

Art. 2º Contém o Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", sendo Quadra "1" com "15" Lotes, Quadra "2" com "33" Lotes, Quadra "3" com "17" Lotes, Quadra "4" com "12" Lotes e Quadra "5" com "01" Lote, totalizando 78 Lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras de infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto são:

a) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R\$ 137.676,45 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

b) REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R\$ 38.202,62 (trinta e oito mil e duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos);

c) REDE DE COLETA DE ESGOTO: R\$ 131.393,85 (cento e trinta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);

d) PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarjeta): R\$ 329.900,45 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos);

e) INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais);

f) PAISAGISMO (arborização): R\$ 902,00 (novecentos e dois reais);

g) PASSOIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R\$ 113.090,13 (cento e treze mil e noventa reais e treze centavos);

h) INCIDÊNCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R\$ 122.619,82 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R\$ 940.085,32 (novecentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo Único é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 31 (trinta e uma) unidades, sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 20 de Setembro de 2020, sendo que para efeito de caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R\$ 960.517,40.

Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com parcelas da fiscalização.

Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lotes 3 ao 5 e Lotes 06 ao 15 e Quadra "2", Lotes 07 ao 10, Lotes 22 ao 24 e Lotes 17 e 33, Quadra "3", Lote 01, Quadra "4", Lotes 01 ao 3 e Lotes 08 ao 12.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.413,29 m², área institucional de 2.284 m² (lote 11 a 16 e 25 a 29 da quadra 02 e Área de interferência aeroportuária de 1.559,99 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do profissional responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaiara, Estado do Paraná, para averbação à matrícula nº 15.934, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário III.

Art. 11. Na cláusula décima segunda do minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitido para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados)."

Parágrafo único. As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do Município de Guaiara, Estado do Paraná.

Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Zona de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).

Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da construção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido VALERIA CAPATTI BOTEGA, matrícula nº 30018-01, admitida em 05.04.2021, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido VALERIA CAPATTI BOTEGA, matrícula nº 30018-01, admitida em 05.04.2021, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 15.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 575/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.988/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 575/2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Ulisses Rodrigues Alves Neto, matrícula nº 27871-04, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 15 dias de 2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.12.2023 - Edição nº 2921 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12901 de 16.12.2023 - página B 20 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 575/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 575/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.988/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 575/2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal Ulisses Rodrigues Alves Neto, matrícula nº 27871-04, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de 15 dias de 2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.12.2023 - Edição nº 2921 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12901 de 16.12.2023 - página B 20 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 575/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007/2024
Data: 11.01.2024

Ementa: dispõe sobre as condutas vedadas em face das eleições gerais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 73, caput, incisos e parágrafos aplicáveis aos Municípios, são proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2024:

I. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II. Usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regulamentos e normas do ente;

III. Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta Municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V. Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

a) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) A nomeação dos aprovados em Concursos Públicos homologados até o início daquele prazo;

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

VI. Nos três meses que antecedem o pleito (06.07.2024 à 06.10.2024):

a) Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII. Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos Órgãos Públicos Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

VIII. A partir de 10.04.2024 até a posse dos eleitos, fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;

IX. A partir de 1º de janeiro de 2024, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional.

§ 2º Compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra.

§ 3º Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do caput deste artigo, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas:

I. A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024;

II. A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vimeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

III. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoio, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonês, botões, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

IV. Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024.

Art. 4º Nos três meses que antecedem as eleições gerais de 2024 (06.07.2024 à 06.10.2024), na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Art. 5º É proibido a qualquer candidato (a) comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Art. 6º A inobservância das proibições consignadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto constitui infração disciplinar, sujeitando o agente público a procedimento administrativo disciplinar para eventual cominação de sanção, além de eventual responsabilização civil e penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaiara, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pêrola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pêrola-PR, 11/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.520, a INTIMACÃO da devedora fiduciante: TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO – CPF: 038.***-**-22, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.135,42, em 11/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855550108442, firmado em Altônia - PR, 20/04/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-5/M-5.776, objeto da matrícula 5.776, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Para que o devedor tenha conhecimento do devido, expediu-se o presente edital. Eu que subscrevo a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que subscrevo a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que subscrevo a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital.

Viviana Thon, Escrivente Substituta, digitei e subscrevi.

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAIARA

PORTARIA Nº 013/2024
Data: 11.01.2024

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 009/2024
Data: 11.01.2024
Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001 de 02.01.2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001 de 21.10.2013 e nº 003 de 04.12.2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõem os Processos Administrativos nº 3652 de 28.06.2022 e 214728 de 20.11.2023, e, Considerando a Matrícula nº 372 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira, Estado do Paraná, dos Lotes nºs LXXIX e LXXX, 1ª gleba, do Plano de Loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com área de 37.514,00 m²;
Considerando a licença de Instalação nº 123464 datado de 17 de abril de 2017, com validade até 17 de abril de 2019 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datada de 25 de março de 2019, com validade até 14 de março de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1 datado de 01 de fevereiro de 2021, com validade até 14 de março de 2023 emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
Considerando a nova renovação da licença de Instalação nº 156062-R1, protocolo nº 15.641.538-3, datado de 16 de janeiro de 2023, com validade até 14 de março de 2025, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
Considerando o Decreto nº 094/2021 de 25 de janeiro de 2021 que revogou o Decreto nº 191/2019 de 22.08.2019, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaira, Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, referente a aprovação do Loteamento denominado Jardim Universitário IV, no Município de Guaira, Estado do Paraná;
Considerando a caducidade deste Decreto nº 392/2021 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o loteamento denominado Jardim Universitário IV, motivado pelo não registro imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis dentro do prazo máximo de 180 dias;
Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 de dezembro de 2018 que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaira, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;
Considerando o pagamento da taxa e análise e aprovação dos projetos no valor de R\$ 13.617,12 (treze mil e seiscentos e dezesseite reais e doze centavos);
Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaira / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 13.12.2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Universitário IV, de propriedade da Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sediada na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Rua Shingiro Matsuyama, nº 364, Centro, CNPJ/ME 38.481.276/0001-01, contendo as seguintes características:
Área das vias de circulação 8.964,53 23,90%
Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) 24.303,27 64,78%
Área de lotes institucionais 4.246,20 11,32%
Área total do loteamento 37.514,00 100,00%
Art. 2º Contém o loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO III as Quadras "1", "2", "3", "4", sendo Quadra "1" com "20" Lotes, Quadra "2" com "40" Lotes, Quadra "3" com "41" Lotes, Quadra 4 com "20" Lotes, totalizando 121 Lotes.
Art. 3º Obras a serem realizadas compreendem execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais, meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo Município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV e as concessionárias de serviço público equivalente.
Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO IV, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao Município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:
a) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R\$ 272.412,01 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e um centavo);
b) REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R\$: 46.183,62 (quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);
c) REDE DE COLETA DE ESGOTO: R\$ 160.876,71 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavo);
d) PAVIMENTAÇÃO (subleito, base, pintura, revestimento, meio fio e sarjeta): R\$ 383.263,50 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);
e) INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais);
f) PAISAGISMO (arborização): R\$ 1.331,00 (um mil trezentos e trinta e um reais);
g) PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R\$ 133.483,08 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos);
h) INCIDENCIA DE BDI (bonificações de despesas indiretas): R\$ 164.804,99 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
§ 1º Totalizam os investimentos o valor de R\$ 1.263.504,90 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).
§ 2º O cronograma de execução físico-financeira das obras deste artigo, designado como Anexo Único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º O total de Lotes caucionados são de 49 (quarenta e nove unidades), sendo o seu valor de comercialização médio do m² do Lote de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo Corretor Imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 25 de Março de 2019, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% do valor de comercialização dos lotes/unidades, sendo R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor do m², totalizando R\$ 1.274.852,70 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Parágrafo único. Na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.
Art. 6º Os Lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", Lote 1 e Lotes 3 a 17, Quadra "2", Lotes 06 ao 11 e Lotes 26 ao 31, Quadra "3", Lotes 25 ao 35, Quadra "4", Lotes 05 ao 08 e Lotes 10 ao 15.
Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 8.964,53 m², área institucional de 4.246,20 m² (Lote 12 a 20 e 32 a 40 da quadra 02), conforme projeto urbanístico aprovado.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 9º A Empresa SOUZA, CORREIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, através do engenheiro responsável, apresentando um cronograma de conclusão das obras com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no caput do Art.4º em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica, anuência municipal e mediante o pagamento de uma taxa de 1 UFG (Unidade Fiscal de Guaira) sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 10. Atendendo os dispositivos legais da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaira, Estado do Paraná, para averbação à matrícula nº 372, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Universitário IV.
Art. 11. Na cláusula de abertura do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitida para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40m² (quarenta metros quadrados)."
Parágrafo único: As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos Lotes Institucionais do Município de Guaira, Estado do Paraná.
Art. 12. Por se tratar de área abrangida pelas Zonas de Proteção (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.43), especificamente pelo Plano Básico de Proteção (Art.44, inciso I) do Aeroporto Municipal de Guaira, Estado do Paraná, toda edificação pretendida, antes de sua execução deve ser submetida à autorização do Órgão Regional do DECEA e ser apresentado ao Município o resultado do Parecer do Comando da Aeronáutica (Portaria 957/GC3 de 9 de julho de 2015, Art.107).
Art. 13. Por se tratar de Área abrangida pelo Plano Básico de Zona de Ruído (Lei Federal nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, Seção V, Art.44 e inciso II), toda edificação pretendida, antes da confecção dos seus projetos, deve ter sua localização submetida à análise do Município para verificação de necessidade de medidas para atingir uma redução de nível de ruído no projeto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2024
Data: 11.01.2024
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.950/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de J. D. da S., em decorrência de decisão em Sindicância Investigativa - SINVE.
Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Andressa dos Santos Teles Padilha 29607-04
Membro Ivanio Worms 29332-01
Membro Fabiana Marques Tramontini 28940-01
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.
§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.
§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2024.
SÚMULA: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN comprovando o direito da Servidora à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor a partir de 10/08/2021; CONSIDERANDO o requerimento para obtenção do benefício do Abono de Permanência apresentado pela Servidora Sra. MARIA DO CARMO MASSOLA, datado de 01 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. CONCEDER A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2023, nos Termos do Art. 71, da Lei Municipal nº. 435 de 2009, e o Art. 2º, § 5 de Emenda Constitucional nº. 41, de 19/03/2003, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre as verbas que incidem suas contribuições previdenciárias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA DO CARMO MASSOLA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.348.046-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Professor, 20 HS, Lotada na seguinte Função Programática: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – FUNDEB 70%; por ter completado no dia 10 de agosto de 2021 as exigências para a obtenção de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor, optando desde então pela permanência em atividade, conforme o que foi requerido pela servidora em 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 34/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Dionizio Berbel e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 04/05/2013 à 03/05/2018 ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1 -SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 11/01/2024 sob o nº 010/2024, e com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
Email - licitaco@brasiliadodosul.pr.gov.br
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 047/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 663.175.179-91, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 1701, Apto 01, Bloco 2, Nova, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-175.
* MAURICIO DE SOUZA SILVA, situada a Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Sala 01, Centro, cidade de Alto Piquiri, estado do Paraná, CEP 87.580-000, CNPJ 02.308.557/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Mauricio de Souza Silva, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.870.438-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 397.351.339-20, residente e domiciliado à Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Centro, cidade de Alto Piquiri, estado do Paraná, CEP 87.580-000
* REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4158, Centro Zona 1, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-170, CNPJ 02.118.251/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Rosângela Fretas de Almeida Barcarin, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.322.389-7 - SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 526.771.929-34, residente e domiciliada à Avenida Nicaron dos Santos e Silva, 4871, Zona 1, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-120.

DORAVANTE DENOMINADOS DETENTORES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - CNPJ 05.495.541/0001-51, situada na Rua Souza Naves, 461, Parque São Paulo, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-080, CNPJ 05.495.541/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, Adilson Pereira Rodrigues, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.908.420-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 663.175.179-91, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 1701, Apto 01, Bloco 2, Nova, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-175.
* MAURICIO DE SOUZA SILVA, situada a Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Sala 01, Centro, cidade de Alto Piquiri, estado do Paraná, CEP 87.580-000, CNPJ 02.308.557/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Mauricio de Souza Silva, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.870.438-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 397.351.339-20, residente e domiciliado à Rua Rui Rodrigues Maia, 151, Centro, cidade de Alto Piquiri, estado do Paraná, CEP 87.580-000
* REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4158, Centro Zona 1, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-170, CNPJ 02.118.251/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Rosângela Fretas de Almeida Barcarin, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.322.389-7 - SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 526.771.929-34, residente e domiciliada à Avenida Nicaron dos Santos e Silva, 4871, Zona 1, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87.501-120.

DORAVANTE DENOMINADOS DETENTORES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	21105	ACENDIMENTO DE CONSULIAS TM 10 X 10 P/ 75G	Und	10000	RS 0,040000	RS 400,00	modelo
4	3588	ATESTADO MEDICO TM 15X21 50X1 PAPEL 56G	BLS	600	RS 6,280000	RS 3.768,00	modelo
10	3595	CARRIERA DE CONTROLE DE DECUO TM 14X22 F/V PAPEL 180G	Und	1000	RS 0,480000	RS 480,00	modelo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
11	15287	CONTROLE DE PACIENTES NO ONIBUS 50X1 PAPEL 90G TM A.4	Und	1000	RS 0,330000	RS 330,00	modelo
12	21106	CONTR DE VERIF DE PIA TM 14 X 22P/180G F/V	Und	1000	RS 0,520000	RS 520,00	modelo
13	8476	CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO 50 X 2 TM 15 X 21 PAPEL AUTO COPY	BLS	50	RS 18,810000	RS 940,50	modelo
14	15289	DECLARAÇÃO DE COMPARCEAMENTO TM 15X21 50X1 PAPEL 75G	BLS	300	RS 6,370000	RS 1.911,00	modelo
17	15290	ENVELOPES 24X34 BRANCO 90G C/ TIMBRE - COR	Und	2000	RS 0,810000	RS 1.620,00	modelo
18	15291	ENVELOPES DE 112X21 COR BRANCA 90G COM TIMBRE 1 COB	Und	3000	RS 0,410000	RS 1.230,00	modelo
19	5639	FGA - TM, 21 X 23 PAPEL, 120 G IMPRESSO FRENTE E VERSO	Und	3000	RS 0,400000	RS 1.200,00	modelo
20	8477	FICHA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO A4 F/V PAPEL 75G	Und	2000	RS 0,410000	RS 820,00	modelo
21	21107	FICHA DE CONTR. SAUDE MENTAL TM 20 X 22 P/ 180G - FRENTE E VERSO	Und	500	RS 1,030000	RS 515,00	modelo
22	16496	FILCOO RECUSACAO DE REFICAO 30X COM CARBONO TM. 10X14	Und	400	RS 7,020000	RS 2.808,00	modelo
23	15293	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TM. A.4 F/V PAPEL 75G	Und	2000	RS 0,380000	RS 760,00	modelo
26	15297	FANFLETES PARA DIVULGAÇÃO TM 15X21 4X0 - PAPEL CROCHE 170G	Und	3000	RS 0,450000	RS 1.350,00	modelo
28	15299	PASTAS TM 23X32 4X0 PAPEL 300G COR 4X0	Und	400	RS 3,060000	RS 1.224,00	modelo
32	19043	PLANILHA DE ENC. 50 X 1 P/ 90G TM A.4	Und	1000	RS 0,490000	RS 490,00	modelo
34	5644	RECEITUÁRIO MEDICO RECETA AZUL NUMERADAS TM 11 X 22 PAPEL 75 G	BLS	150	RS 9,440000	RS 1.416,00	modelo
35	3617	Receituário medico tm 15x21 50x1 papel sulfite 6g	BLS	500	RS 5,300000	RS 2.650,00	modelo
36	5643	REQUISICÃO DE EXAMES TM 15 X 21 PAPEL 56 G	BLS	300	RS 6,200000	RS 1.860,00	modelo
37	8480	RESULTADO DE EXAMES LAB TM 15 X 21 PAPEL 75G	BLS	200	RS 5,400000	RS 1.080,00	modelo
40	19046	GUIA DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO (FRENTE E VERSO)	BLS	100	RS 7,020000	RS 702,00	Modelo

VALOR TOTAL: R\$ 28.074,50 (vinte e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

* MAURICIO DE SOUZA SILVA - CNPJ 02.308.557/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	8449	ADESIVOS COLORIDOS	M²	200	RS 70,500000	RS 14.100,00	MR
5	3590	CARBOMBOS AJUT. REF. 4911	Und	50	RS 49,400000	RS 2.470,00	MR
6	3591	CARBOMBOS AJUT. REF. 4912	Und	30	RS 55,500000	RS 1.665,00	MR
7	3592	CARBOMBOS AJUT. REF. 4913	Und	30	RS 56,800000	RS 1.704,00	MR
8	3593	CARBOMBOS BASE DE MADEIRA TM. 2,5 X 6,0	Und	50	RS 42,000000	RS 2.100,00	MR
9	3594	CARIZAS TM. 42X63 4X0 PAPEL COCHÊ 150G	Und	500	RS 4,700000	RS 2.350,00	MR
15	3622	ENCADERNAÇÃO A1E 200 FOLHAS TM. A4	Und	200	RS 9,650000	RS 1.930,00	MR
16	3623	ENCADERNAÇÃO A1E 100 FOLHAS TM. A4	Und	200	RS 8,350000	RS 1.670,00	MR
24	15295	FOLDER 4X4 TM 22X32 PAPEL COCHÊ 150G 2 DOBRAS	Und	2000	RS 0,630000	RS 1.260,00	MR
27	15298	PASTAS EM NYLON 400 PARA NOTA DE PRODUTOR, COM ESTAMPAS EM SERGRAFIA DOS DADOS, COM ZIPER DE ABERTURA, TAMANHO 35X24	Und	200	RS 41,000000	RS 8.200,00	MR
39	19045	PLOTAGEM COLORIDA	Ml	150	RS 94,000000	RS 14.100,00	MR

VALOR TOTAL: R\$ 51.549,00 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)

* REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME - CNPJ 02.118.251/0001-09

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	8470	ADESIVOS PERFORADOS DIVERSAS CORES	M²	200	RS 110,600000	RS 22.120,00	PROPRIA
25	3608	Lona para banner/faixas (Impressão digital) 4*1 linha	M²	400	RS 71,900000	RS 28.760,00	PROPRIA
29	15300	PLACA INAUGURAL 40X60 AÇO 150G 2 DOBRAS	Und	3	RS 639,900000	RS 1.919,70	PROPRIA
30	15301	PLACA INAUGURAL EM ACM 40X60	Und	3	RS 529,000000	RS 1.587,00	PROPRIA
31	8483	PLACAS EM PVC 6 X 20 DIBENI DE SALAS	Und	50	RS 17,400000	RS 870,00	PROPRIA
33	5637	PLASTIFICAÇÃO TM. 6 X 10	Und	200	RS 4,950000	RS 990,00	PROPRIA

VALOR TOTAL: R\$ 63.636,70 (sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 145.260,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Nº 392/2021.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 1

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

- 1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021, homologado pelo DECRETO Nº1537 de 22/09/2021
- 2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 18 de janeiro de 2024.
- 3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
 - a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b)Xerox e original do CPF ou CIC;
 - c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 - d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e)Xerox e original do Título Eleitoral;
 - f)Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
 - h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
 - i)Xerox e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
 - k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - l)01 (uma) foto 3x4 recente;
 - m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
 - n)Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - o)Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
 - q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 - r)Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 - s)Carta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
- 5- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SEMANAIS
 Nº Ord.NOME
 23ºDANIELE CERQUEIRA DA ROCHA LOURENCONI
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE JANEIRO DE 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 1/2024
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste

Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste "Alexandre Gustavo Dobruski"
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski realizará o CURSO TÉCNICO DE PREPARAÇÃO DE FÓSSEIS DE PTEROSSAUROS com a ministrante NEURIDES MARTINS dos dias 05 a 08 de fevereiro de 2024 em Cruzeiro do Oeste/PR.

Através do referido curso técnico, os participantes receberão noções básicas sobre o pterossauru Caiujara dobruskii, aprendendo a reconhecer seus fósseis e métodos essenciais para a utilização de ferramentas e componentes químicos durante a preparação deste material.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições dos interessados serão realizadas somente através do Formulário disponibilizado, sendo: <https://forms.gle/e1PF3oB3GdgVrH1g>
- 1.2. As inscrições deverão ser efetuadas entre as 00h00 do dia 12 de janeiro de 2024 e as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024.
- 1.3. Será considerada válida apenas a inscrição dos candidatos que preencherem todos os campos do formulário acima descrito, de forma que possua veracidade em suas respostas, sob pena de indeferimento da respectiva inscrição.
- 1.4. O participante deverá comprovar a formação acadêmica em nível superior ou estar cursando os cursos de Geografia, Geologia, História ou Biologia, Especialização, Mestrado ou Doutorado nas referidas áreas, sendo que deverá encaminhar via e-mail a comprovação da titulação ou declaração de estar cursando, conforme requerido juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição para o seguinte e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento deverá ser em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, CNPJ 76.381.854/0001-27, sendo:

Banco do Brasil
 Agência: 0516-9
 Conta Corrente: 23.587-3 ou
 PIX: prefeitura@cruzeirodoeste.pr.gov.br até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2024.

- 2.2. Realizado o pagamento da referida inscrição, no mesmo prazo, será necessário o envio do comprovante para o e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a comprovação de titulação acadêmica ou declaração do curso que está matriculado, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente curso técnico comportará 53 (cinquenta e três) vagas destinadas ao público sendo distribuídas da seguinte forma:
 - a)10 vagas para cidadãos residentes em Cruzeiro do Oeste/PR;
 - b)43 vagas destinadas a instituições de ensino superior.

4. DAS ISENÇÕES

- 4.1. Considerando a necessidade de capacitação e qualificação da população de Cruzeiro do Oeste, das 10 (dez) vagas reservadas para cidadãos residentes no Município, fica estabelecido que 05 (cinco) destas vagas serão destinadas a pessoas que atendam os critérios já elencados e que sejam de baixa renda, devendo assim comprovar, no ato de realização da inscrição, enviando para o e-mail museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a titulação solicitada, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.2. O candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos: 1 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.3. Compreende-se por família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 4.5. O candidato que requerer a isenção nos termos da Lei n.º 19.695/2018 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- 4.6. As 5 (cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos acima expostos terão direito à isenção de pagamento, de acordo com a ordem de horários de preenchimento do formulário.
- 4.7. Em caso de não preenchimento de referidas vagas por ausência de interessados, as vagas serão redistribuídas às instituições de ensino superior.

5. CRONOGRAMA
 Data
 Inscrições e prazo para Pagamento12/01/2024 a 19/01/2024
 Homologação das Inscrições23/01/2024
 Prazo para Recurso23/01/2024 a 25/01/2024
 Respostas aos Recursos29/01/2024
 Realização do Curso05/02/2024 a 08/02/2024

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Mais informações podem ser obtidas através do telefone do Museu de Paleontologia, sendo (44) 3676-4754 ou e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária responsável pelo referido Curso.
- 6.3. A programação do curso segue em anexo ao presente edital.
- 6.4. Haverá emissão de certificados de acordo com a lista de presença devidamente assinada. Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de janeiro de 2024.

Francielle Farias Carvalho Correia
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMAÇÃO
 Cadastro em: 05/02 (segunda-feira) das 14h às 18h = Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski.
 Abertura: Dia 05/02 (segunda-feira) às 19h, local: Auditório do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski (presença obrigatória).
 •Palestra "Achados Fósseis de Cruzeiro do Oeste"
 •Apresentação do Currículo da Ministrante
 •Visita às salas expositivas
 Prática na ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais) – Av. Brasil, nº 4562 – Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000.
 Dia 06/02 (terça-feira)
 • 8h às 11h30, aula prática: Noções básicas do pterossauru Caiujara dobruskii
 • 13h30 às 17h, aula prática: Apresentação de Ferramentas
 Dia 07/02 (quarta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
 •8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •13h30 às 17h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 Dia 08/02 (quinta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
 •8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •13h30 às 15h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •15h palestra sobre GEOPARQUE CAIUA com o Professor Doutor Lucas Cesar Frediani Sant'ana
 •15h45 Considerações finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 1/2024
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste

Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste "Alexandre Gustavo Dobruski"
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski realizará o CURSO TÉCNICO DE PREPARAÇÃO DE FÓSSEIS DE PTEROSSAUROS com a ministrante NEURIDES MARTINS dos dias 05 a 08 de fevereiro de 2024 em Cruzeiro do Oeste/PR.

Através do referido curso técnico, os participantes receberão noções básicas sobre o pterossauru Caiujara dobruskii, aprendendo a reconhecer seus fósseis e métodos essenciais para a utilização de ferramentas e componentes químicos durante a preparação deste material.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições dos interessados serão realizadas somente através do Formulário disponibilizado, sendo: <https://forms.gle/e1PF3oB3GdgVrH1g>
- 1.2. As inscrições deverão ser efetuadas entre as 00h00 do dia 12 de janeiro de 2024 e as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024.
- 1.3. Será considerada válida apenas a inscrição dos candidatos que preencherem todos os campos do formulário acima descrito, de forma que possua veracidade em suas respostas, sob pena de indeferimento da respectiva inscrição.
- 1.4. O participante deverá comprovar a formação acadêmica em nível superior ou estar cursando os cursos de Geografia, Geologia, História ou Biologia, Especialização, Mestrado ou Doutorado nas referidas áreas, sendo que deverá encaminhar via e-mail a comprovação da titulação ou declaração de estar cursando, conforme requerido juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição para o seguinte e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o pagamento deverá ser em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, CNPJ 76.381.854/0001-27, sendo:

Banco do Brasil
 Agência: 0516-9
 Conta Corrente: 23.587-3 ou
 PIX: prefeitura@cruzeirodoeste.pr.gov.br até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2024.

- 2.2. Realizado o pagamento da referida inscrição, no mesmo prazo, será necessário o envio do comprovante para o e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a comprovação de titulação acadêmica ou declaração do curso que está matriculado, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente curso técnico comportará 53 (cinquenta e três) vagas destinadas ao público sendo distribuídas da seguinte forma:
 - a)10 vagas para cidadãos residentes em Cruzeiro do Oeste/PR;
 - b)43 vagas destinadas a instituições de ensino superior.

4. DAS ISENÇÕES

- 4.1. Considerando a necessidade de capacitação e qualificação da população de Cruzeiro do Oeste, das 10 (dez) vagas reservadas para cidadãos residentes no Município, fica estabelecido que 05 (cinco) destas vagas serão destinadas a pessoas que atendam os critérios já elencados e que sejam de baixa renda, devendo assim comprovar, no ato de realização da inscrição, enviando para o e-mail museucdo.paleontologia@gmail.com, juntamente com a titulação solicitada, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.2. O candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos: 1 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.3. Compreende-se por família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.4. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 4.5. O candidato que requerer a isenção nos termos da Lei n.º 19.695/2018 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- 4.6. As 5 (cinco) primeiras inscrições que atenderem aos requisitos acima expostos terão direito à isenção de pagamento, de acordo com a ordem de horários de preenchimento do formulário.
- 4.7. Em caso de não preenchimento de referidas vagas por ausência de interessados, as vagas serão redistribuídas às instituições de ensino superior.

5. CRONOGRAMA
 Data
 Inscrições e prazo para Pagamento12/01/2024 a 19/01/2024
 Homologação das Inscrições23/01/2024
 Prazo para Recurso23/01/2024 a 25/01/2024
 Respostas aos Recursos29/01/2024
 Realização do Curso05/02/2024 a 08/02/2024

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Mais informações podem ser obtidas através do telefone do Museu de Paleontologia, sendo (44) 3676-4754 ou e-mail: museucdo.paleontologia@gmail.com.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária responsável pelo referido Curso.
- 6.3. A programação do curso segue em anexo ao presente edital.
- 6.4. Haverá emissão de certificados de acordo com a lista de presença devidamente assinada. Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de janeiro de 2024.

Francielle Farias Carvalho Correia
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste

PROGRAMAÇÃO
 Cadastro em: 05/02 (segunda-feira) das 14h às 18h = Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski.
 Abertura: Dia 05/02 (segunda-feira) às 19h, local: Auditório do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste Alexandre Gustavo Dobruski (presença obrigatória).
 •Palestra "Achados Fósseis de Cruzeiro do Oeste"
 •Apresentação do Currículo da Ministrante
 •Visita às salas expositivas
 Prática na ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais) – Av. Brasil, nº 4562 – Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000.
 Dia 06/02 (terça-feira)
 • 8h às 11h30, aula prática: Noções básicas do pterossauru Caiujara dobruskii
 • 13h30 às 17h, aula prática: Apresentação de Ferramentas
 Dia 07/02 (quarta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
 •8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •13h30 às 17h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 Dia 08/02 (quinta-feira) (Associação dos Servidores Públicos Municipais)
 •8h às 11h30, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •13h30 às 15h, aula prática: Preparação de Fósseis do pterossauru Caiujara dobruskii
 •15h palestra sobre GEOPARQUE CAIUA com o Professor Doutor Lucas Cesar Frediani Sant'ana
 •15h45 Considerações finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: PROFESSOR (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	30º
MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	31º
IVONETE DE SOUZA GABRIEL	32º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Úrnia Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de janeiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.)
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 11 de janeiro de 2024.
 MARLON RANCER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: PROFESSOR (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	30º
MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	31º
IVONETE DE SOUZA GABRIEL	32º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Úrnia Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 18 de janeiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.)
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 11 de janeiro de 2024.
 MARLON RANCER MARQUES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.233.582/0001-07
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de Interesse do Município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de janeiro de 2024 até 26 de janeiro de 2025.
 Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 45.751,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
 Pregão Eletrônico nº 222/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Detentora da Ata: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.420.261/0001-14
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e rebocues oficiais de propriedade deste Município.
 Valor Total: R\$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2024 e término em 11 de janeiro de 2025.
 Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.
 Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2024
 Concorrência Pública nº 023/2023
 Cedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Cessionária: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, CNPJ nº 77.115.384/0001-12
 Objeto do Contrato: concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matrícula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023.
 Valor Total: Concessão a título gratuito.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal nº 2.303/2023, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
 Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.
 Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2024
 Concorrência Pública nº 023/2023
 Cedente: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Cessionária: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, CNPJ nº 77.115.384/0001-12
 Objeto do Contrato: concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matrícula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023.
 Valor Total: Concessão a título gratuito.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal nº 2.303/2023, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
 Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.
 Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.420.261/0001-14
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e rebocues oficiais de propriedade deste Município.
 Valor Total: R\$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024.
 Foro: Guaíra – Paraná.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2024
 Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2023, cujo objeto é a concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidade de desenvolvimento econômico empresarial e comercial local, fortalecendo a geração de emprego e renda para o Município de Guaíra. O imóvel está situado à Rua Rui Barbosa, nº 1285, precisamente no lote urbano nº 16, da quadra 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, registrado no Cartório de Imóveis desta municipalidade através da matrícula nº 12.224, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.303/2023, sendo a vencedora: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA, inscrita no CNPJ nº 77.115.384/0001-12, sendo declarada vencedora e, consequentemente, cessionária do único item da licitação, a título gratuito.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2024
 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 222/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio no padrão Mercosul, a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e rebocues oficiais de propriedade deste Município, sendo a empresa vencedora:
 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.420.261/0001-14, vencedora do(s) Lote(s) 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.936,60 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Paraíso Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.385/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02

Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 287/2023, relativo ao item 01 do lote 03, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula 17.1, do contrato de prestação de serviços nº 066/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	VALOR TOTAL
03	02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros (descrição completa no contrato original).	UND	8	2	10	25%	650,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente contratado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula 17.1, do contrato de prestação de serviços nº 066/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor): O valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 29 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024, DE 11 DE JANEIRO
 Autorizado pelo Edital de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais, resolve:

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado, resolve:

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

DECRETO Nº 003/2024

Súmula – Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2024 do Município de Maria Helena, Fundo de Previdência do Município de Maria Helena e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução de desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Maria Helena, Fundo de Previdência do Município de Maria Helena e da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução de desembolso para o exercício Financeiro de 2024, do Município de Maria Helena, Fundo de Previdência do Município de Maria Helena e da Câmara Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará AO Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena-Pr., em 10 de Janeiro de 2024.

MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná - 76.247.386/0001-00
Praça Brasil, 2001 - Centro - 84136-620 - CEP 87450-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Corrente	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.345,78	4.676.346,10	28.088.075,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.081,95	1.729.082,32	10.374.492,07
001.01.01.01.01	Recursos de Tesouro (Descentralizados)	3.057,88	3.057,88	3.057,88	3.057,88	3.057,88	18.347,29
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	221.828,50	221.828,50	221.828,50	221.828,50	221.828,50	1.330.970,89
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	66.000,00
1008.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	21.578,34	21.578,34	21.578,34	21.578,34	21.578,34	129.470,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	439.250,94	439.250,94	439.250,94	439.250,94	439.250,94	2.635.505,60
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	188.250,40	188.250,40	188.250,40	188.250,40	188.250,40	1.129.502,40
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	734.318,22	734.318,22	734.318,22	734.318,22	734.318,22	4.405.899,72
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	115.066,85	115.066,85	115.066,85	115.066,85	115.067,07	690.041,29
107.99.99.00.00	Saúde - Recursos Vinculados (EC 2000 - 15%)	46.366,66	46.366,66	46.366,66	46.366,66	46.366,70	278.200,00
303.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	677.576,35	677.576,35	677.576,35	677.576,35	677.576,66	4.065.458,19
494.09.02.06.20	Banco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.095,00	319.095,00	319.095,00	319.095,00	319.095,00	1.914.570,00
304.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	31.261,84	31.261,84	31.261,84	31.261,84	31.261,84	187.571,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Banição Pública, Art. 149-A, CF	50.305,00	50.305,00	50.305,00	50.305,00	50.305,00	301.830,00
510.01.07.00.00	Taxa - Exercício Poder de Polícia	7.618,52	7.618,52	7.618,52	7.618,52	7.618,52	45.711,00
511.01.07.00.00	Taxa - Prestação de Serviço	23.022,82	23.022,82	23.022,82	23.022,82	23.022,82	139.470,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.853,34	2.853,34	2.853,34	2.853,34	2.853,30	17.120,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	20.989,84	125.939,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	25.953,20	25.953,20	25.953,20	25.953,20	25.953,20	155.719,14
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) (Programas Federa	4.085,23	4.085,23	4.085,23	4.085,23	4.085,22	24.511,35
940.09.06.25	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.844,92	3.844,92	3.844,92	3.844,92	3.844,91	23.909,50
001.01.07.00.00	Recursos de Tesouro (Descentralizados)	469.016,66	469.016,66	469.016,66	469.016,66	469.016,79	2.814.100,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	462.953,32	462.953,32	462.953,32	462.953,32	462.953,40	2.777.720,00
Recursos de Capital		107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	642.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	642.000,00
Despesa Corrente	4.859.924,74	4.859.924,74	4.859.924,74	4.859.924,74	4.859.924,74	4.859.925,30	29.159.549,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.496.600,18	1.496.600,18	1.496.600,18	1.496.600,18	1.496.600,48	8.979.561,28
001.01.01.00.00	Recursos de Tesouro (Descentralizados)	256.743,52	256.743,52	256.743,52	256.743,52	256.743,60	1.540.461,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	677.709,00	677.709,00	677.709,00	677.709,00	677.709,00	4.066.254,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	8.822,84	8.822,84	8.822,84	8.822,84	8.822,80	52.597,00
1008.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	26.867,50	26.867,50	26.867,50	26.867,50	26.867,50	161.205,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	310.790,18	310.790,18	310.790,18	310.790,18	310.790,10	1.864.741,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	196.301,16	196.301,16	196.301,16	196.301,16	196.301,20	1.177.807,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	254.309,52	254.309,52	254.309,52	254.309,52	254.309,40	1.525.875,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	111.301,14	111.301,14	111.301,14	111.301,14	111.301,10	667.807,00
107.99.99.00.00	Saúde - Recursos Vinculados (EC 2000 - 15%)	49.853,50	49.853,50	49.853,50	49.853,50	49.853,50	299.901,00
303.01.02.00.00	Saúde - Recursos Vinculados (EC 2000 - 15%)	1.106.824,50	1.106.824,50	1.106.824,50	1.106.824,50	1.106.824,50	6.640.947,00
494.09.02.06.20	Banco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde	232.432,12	232.432,12	232.432,12	232.432,12	232.432,40	1.394.593,00
304.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	19.971,16	19.971,16	19.971,16	19.971,16	19.971,20	117.583,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Banição Pública, Art. 149-A, CF	38.163,34	38.163,34	38.163,34	38.163,34	38.163,30	228.980,00
510.01.07.00.00	Taxa - Exercício Poder de Polícia	2.379,68	2.379,68	2.379,68	2.379,68	2.379,60	14.278,00
511.01.07.00.00	Taxa - Prestação de Serviço	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,34	20.333,30	122.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	7.037,16	7.037,16	7.037,16	7.037,16	7.037,20	42.223,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	20.989,80	20.989,80	20.989,80	20.989,80	20.989,80	125.934,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.973/2024.
DATA: 11/01/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de revitalização na praça de Icaraima, contendo: calçadas em concreto, bancos, lixeiras, miasa quadra em concreto, paisagismo e iluminação, tudo de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referente ao projeto SAM 68.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Termo de Cooperação que fazem entre si as partes a seguir denominadas:
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, casado, portador do RG nº 8.533.720-3, e do CPF nº 053.202.019-74, residente e domiciliado na Estrada José Cecon, Chácara Três Marias, Município de Tapejara – PR, e O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – (SAMAE), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 80.907.835/0001-69, com sede na Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376, centro, na cidade de Tapejara – PR, neste ato representado pela sua Diretora CLEONICE CAROLINE PEREIRA, portadora do RG. 1.873.334-4, CPF. 072.502.869-60, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Maçanero, 105 na cidade de Tapejara – PR.
DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação entre o município e a autarquia do Samae, o uso do equipamentos para aprimorar os serviços do Samae.
DO VEÍCULO
O Município de Tapejara – PR cede a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – (SAMAE), o Equipamento denominado Retro Escavadeira nova zero hora, MQ 3333758, marca JCB modelo 3CX, ano 2023, chapa Patrimonial 14675.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.
DA LEGALIDADE
Este termo de Cooperação é regido em todos os seus termos pela Lei Municipal nº 2.295/2022, de 13 de maio de 2022.
DO FÓRUM
Fica eleito o fórum da comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação.
Tapejara, 13 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Prefeito Diretora do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2024
ID: 2542
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESPORTIVO LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR – R\$ 10.244,10 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Tapiira, 11 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Complementar, que altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 441, de 19 de dezembro de 2017, referente ao Mapa de Zonamento Urbano da Sede do Município de Umuarama, a ser realizada no Anfiteatro do Paço Municipal de Umuarama, no dia 24 de janeiro de 2024 às 09h00min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-(PMP)
A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023-(PMP), que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):
Classificação EMPRESAS VALOR R\$
1º L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. 132.000,00
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 10 de janeiro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)
LUANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 002/2024, de 11 de Janeiro de 2024
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – SAMAE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;
CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;
CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;
CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”;
CONSIDERANDO que a utilização de bem público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do público”;
CONSIDERANDO que o art. 224, da Lei Orgânica do Município de Tapejara prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário, conforme o interesse público o exigir” e “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto”;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Permissão de Uso ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – SAMAE DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 80.907.835/0001-69, sito a Rua Prefeito Carlito Villela, nº 376, Lote de Terras nº 166-C, com área total de 9.483,00 m2, com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob o nº 21.583 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado a permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudicando a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.
Art. 3º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransfereível.
§ 1º - Revogada a permissão, o imóvel será restituído à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
§ 2º - A revogação desta permissão não importará em direito à indenização por indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, executado o direito de retirar as instalações de maquinários consideradas móveis de sua propriedade.
Art. 4º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapejara, 11 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1º DESIGNAR: A servidora ADRIANA GARZ RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.374.225-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.130.819-73, servidora estatutária na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pelo cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 11 de janeiro de 2024.
Registre-se.
Publicuse.
Prefeitura Municipal de Xambre, 11 de janeiro de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2024
Regulamenta a aplicação do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pelo Ato Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que entre outras disposições alterou o prazo da desvinculação das receitas dos Municípios;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 6.352/2023 da Diretoria de Planejamento Orçamentário;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
II - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.
Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto poderá ser aplicada a qualquer tempo desde que respeitado o prazo estabelecido na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, bem como o limite máximo de desvinculação.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse excessivo ou deficitário, serão permitidos reajustes deduzido ou adicionando o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.
Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou despesas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da administração indireta, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 89/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 89/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo: FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. 291.836,88
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, aos 11 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2024
ID: 2540
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – FANGCAR FRANÇA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Tapiira, 11 de Janeiro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 03/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
13ª	275943	VAGNER OLIVEIRA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024.

Contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a empresa TRANSCAETANO TRANSPORTES LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública nº 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, bem como demais alterações posteriores

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE:

2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – **Lote Urbano 01 : Lote "01/20-B"** – com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº **45.948** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade do Município Concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento

2.2. **Parágrafo Único:** Destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONCEDENTE, bem como a estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em TRANSPORTADORA/DEPOSITO, praticada pela concessionária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de janeiro de 2029.

Maria Helena, 11 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2024.

Contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a empresa 52.949.822 GESSE OLÍMPIO DA SILVA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública nº 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, bem como demais alterações posteriores

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE:

2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – **Lote Urbano 02 : Lote "01/20-C"** – com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº **45.949** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade do Município Concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento

2.2. **Parágrafo Único:** Destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONCEDENTE, bem como a estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, praticada pela concessionária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de janeiro de 2029.

Maria Helena, 11 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4689/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monaster, nos dias 13,14,15 e 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Replicar por incorreção
PORTARIA Nº 026/2024
Demitir a pedido MARIA CLEIDE BORALLI COELHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a pedido VILMAR HENNING, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.396.805-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 876.627.479-72, nomeada em 17 de maio de 2012, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de Janeiro 2024, ficando revogada a Portaria nº 1101/2012 de 12 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Replicar por incorreção
PORTARIA Nº 027/2024
Demitir a pedido MARIA CLEIDE BORALLI COELHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º Demitir a pedido MARIA CLEIDE BORALLI COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.661-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 648.982.459-00, admitido em 03 de setembro de 2012, ocupante do emprego público de PSICÓLOGO(A) 40H - CLT, regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., 11 de janeiro de 2024.

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/11/2023 à 30/11/2023

DATA	BANCO	CONTA	HISTORICO DO RECURSO	VALOR
00/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	476,31
00/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	1.110,56
00/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	30,67
07/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	358,24
08/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	356,87
09/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	350,26
10/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	242,18
13/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	377,29
14/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	67,81
16/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	4.153,38
17/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	1.794,99
20/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	6.381,44
21/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	1.118,65
22/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	21.228,53
23/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	100,34
24/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	246,92
27/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	4.986,46
28/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	116,66
30/11/2023	BRASIL	10099-5	Prof. Municipal de Pérola - SIMPLER NACIONAL	203,00
07/11/2023	BRASIL	11117-1	Prof. Municipal de Pérola - MERENDA	19.109,60
13/11/2023	BRASIL	11117-1	Prof. Municipal de Pérola - MERENDA	451,00
27/11/2023	BRASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola - FEP	28.466,32
29/11/2023	BRASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola - FEP	15.845,27
01/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	35.102,89
07/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	7.647,45
08/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	35.101,63
10/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	104.523,63
14/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	34.644,91
16/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	168.628,85
20/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	23.684,67
21/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	49.030,48
22/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	96.742,41
28/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	21.149,94
29/11/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação - FUNDEB	35.102,89
03/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.014,91
06/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.000,00
08/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	17.726,83
09/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	800.000,00
10/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	147.298,51
14/11/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	15.554,42
01/11/2023	BRASIL	19173-6	Prof. Municipal de Pérola - ITR	382,29
20/11/2023	BRASIL	19173-6	Prof. Municipal de Pérola - ITR	2.337,71

30/11/2023	BRASIL	19173-6	Prof. Municipal de Pérola - ITR	737,45
30/11/2023	BRASIL	28314-4	Prof. Municipal de Pérola - LC 176/2020	4.177,61
01/11/2023	BRASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola - IPMI	3.770,40
20/11/2023	BRASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola - IPMI	1.637,77
30/11/2023	BRASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola - IPMI	1.585,87
10/11/2023	BRASIL	7995-2	Prof. Municipal de Pérola - QSE	49.494,49
10/11/2023	BRASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola - FPM	689.028,73
20/11/2023	BRASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola - FPM	149.472,53
30/11/2023	BRASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola - FPM	318.196,73
01/11/2023	BRASIL	9619-9	Prof. Municipal de Pérola - RPM	382,29
20/11/2023	BRASIL	9619-9	Prof. Municipal de Pérola - RPM	191,18

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2447 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Claudio Sidiney de Lima, Prefeito Municipal de Tapira Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020.

Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023;
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros titulares, DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente do Município de Tapira - Paraná a partir de 10/01/2024, as pessoas abaixo relacionadas:

- TITULAR
- 1º Leiriane Barbalho Pinto Trindade
 - 2º Isadora Novais Ferreira
 - 3º Rosalina Aparecida dos Reis
 - 4º Gabriel Taglianetti Ferreira
 - 5º Jessica Pereira da Silva
- SUPLENTES
- 1º Barbara Stefani Margariz
 - 2º Alessandra da Silva Maciel
 - 3º Priscilla Fernandes Teixeira

Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Tapira/PR, 10 de janeiro de 2024.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2024.

Contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e a empresa ALLAN DE L F DA SILVA - METAURGICA ME, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, na forma abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública nº 004/2023 - PMMH, homologado em 04/01/2024, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.073/2014, e Lei Municipal nº 1.907/2022, bem como demais alterações posteriores

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL E DA FINALIDADE:

2.1. O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – **Lote Urbano 03 : Lote "01/20-D"** – com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº **45.950** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade do Município Concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento

2.2. **Parágrafo Único:** Destina-se a gerar desenvolvimento econômico ao CONCEDENTE, bem como a estimular a instalação, o funcionamento e o desenvolvimento de atividade INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consistente em METALURGICA, praticada pela concessionária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

3.1. A concessão de direito real de uso do bem imóvel vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo início 11 de Janeiro de 2024 e término 11 de janeiro de 2029.

Maria Helena, 11 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.725 de 08 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de operações de créditos da Fonte 50085 - OP - Com a Agência de Fomento do Paraná - S.A, autorizada pela Lei Municipal 4.724 de 08 de janeiro de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO Nº 004 DE 09/01/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO	UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
15.461.000.2023	Planimetria e o Anticr. Recup. Do Topo	4.900.01.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5085	R\$ 15.000.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 15.000.000,00
				TOTAL GERAL	15.000.000,00

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL Nº001/2024

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 2000 HS; Professor de Educação Infantil 4000 HS (Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD), de acordo com as normas instituídas por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 e suas alterações.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de servidores públicos para atuarem como Professor 2000 HS; Professor de Educação Infantil 4000 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD).

1.2. As vagas disponibilizadas constantes do ANEXO I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de Servidores Efetivos contemplando as seguintes situações: Concessão de Auxílio Doença, Licença Maternidade, Férias Programadas, Licença sem Vencimento, Exonerações do Quadro a Pedido e por Aposentadorias, que vierem a ocorrer durante o Exercício de 2024.

1.3. O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº. 02/2024 de autoria do Executivo Municipal.

1.4. As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo serão feitas por meio de Regime Especial – CREs.

1.5. Os contratados estarão sujeitos aos direitos e deveres dispostos pelo Estatuto dos Servidores do Município, no âmbito do vínculo previdenciário se dará junto ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.6. A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica ao Executivo Municipal a obrigatoriedade de contratação.

1.7. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, contendo as fases e o período e a data de execução de cada uma delas constam no Anexo II deste Edital.

1.8. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, previamente comunicadas por meio de Novo Edital.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até (dois) dias úteis a partir das 8:00 HS do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.10. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada à Comissão Organizadora do PSS através da Central de Atendimento – IDOC, via PROTOCOLO no seguinte endereço eletrônico <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/atendimento>, com o ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, dentro do prazo estipulado no Item anterior deste Edital.

1.11. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto Municipal nº. 01/2024.

1.12. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto da impugnação, fundamentando seus argumentos.

1.13. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.14. As inscrições para o PSS se darão a título gratuito e em casos de adiamento, revogação ou anulação do primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL

2.1. Os cargos, vagas, a escolaridade e exigências mínimas para o exercício das funções, carga horária, bem como os vencimentos correspondentes constam no Anexo I do presente Edital.

2.1.1. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo II do presente Edital.

2.2. Para participar do presente processo seletivo, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação dos títulos; estar em gozo de pleno direito dos seus direitos;

c) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que serão atestados na avaliação admissional; e

h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015.

3.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo VI) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

3.8. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.9. Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Municipal 410/1993.

3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo IV), emitido até 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deverá constar a forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Limitações funcionais;

d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.14. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

3.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.16. Será garantida a acessibilidade do contratado, no momento da sua convocação, em local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim o disposto na legislação vigente.

3.17. Será atendida a solicitação realizada pelo contratado, de amparo especial ou apoio administrativo para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à sua atividade, desde que essa necessidade não seja incompatível com o exercício da função.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA ASCENDÊNCIA

4.1. Ficará reservado o percentual de 20,00% (vinte por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Federal n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

4.5. A validade da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

4.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto Declaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo V deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Examinadora, podendo o candidato responder por qualquer falsidade de autodeclaração.

4.8. Conforme apontado no subitem 4.5, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

4.9. O candidato, caso não tenha a sua auto declaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão requerendo uma nova avaliação, via PROTOCOLO, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no site e no Diário Oficial do Município.

4.10. Caso denunciado o candidato que tenha passado pela averiguação de afrodescendência em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a inscrição como pessoa negra (PN).

4.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.14. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.

4.15. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme disponibilizados no Anexo I deste Edital.

5.1.2. O candidato a realizar a inscrição automaticamente apresenta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e portuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá realizar um pré-cadastro com seus dados pessoais criando login e senha para acesso, em seguida escolher o cargo pretendido e anexa os documentos necessários para sua habilitação e classificação.

5.1.5. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.1.6. Para cada inscrição o candidato deverá:

a) Magistério ou não, com ou sem filhos pessoais;

b) Escolher o cargo ao qual pretende se inscrever;

c) Informar a escolaridade mínima obrigatória para o cargo escolhido;

d) Informar a existência de títulos (demais cursos de aperfeiçoamento profissional) se houver;

e) Informar se possui experiência de trabalho devidamente comprovadas;

f) Os dados do candidato inscrito deverão ser salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso" e com o envio automático de mensagem de confirmação da inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato;

g) Havendo a necessidade de alteração, a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições e, após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá

ser realizada;

h) A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição;

i) Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.

5.1.8. Entende-se por habilitado o candidato que:

a) Preencher os requisitos mínimos estabelecidos para sua inscrição e comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo selecionado.

5.1.9. Após realizada a inscrição o candidato deverá:

a) Manter seus dados atualizados no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

5.1.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.11. O Resultado Preliminar será divulgado na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo II deste Edital, até às 17:00 HS (horário oficial de Brasília/DF), através do site e publicado no Diário Oficial do município de São Jorge do Patrocínio/PR.

5.1.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO:

6.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá no mínimo 50 e no máximo 100 pontos.

6.2. Os títulos deverão ser informados no ato da inscrição e comprovados pelo candidato mediante apresentação de seus vales originais quando convocado por meio de edital específico.

6.3. O Departamento de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal, responsável pela convocação do candidato emitirá Edital de Convocação com a indicação do local, data, horário e endereço (físico ou eletrônico) para apresentação dos documentos necessários para a contratação assim como dos títulos que deverão ser apresentados;

6.4. Os pontos referentes aos títulos serão computados aos candidatos, desde que comprovada a documentação original respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da comissão organizadora;

6.5. Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

Quadro de Títulos Valor dos títulos

Escolaridade e Exigências Mínimas 50

Aperfeiçoamento Profissional (diploma ou certidão de conclusão de curso superior, que não sejam classificados no Anexo I como obrigatórios para o exercício da função, pós-graduação ou curso técnico, desde que na área de atuação do cargo escolhido para inscrição

(10 pontos por diploma apresentado podendo chegar no máximo a 20 pontos) 30

Tempo Experiência (2 pontos para cada ano de experiência podendo chegar no máximo a 20 pontos)

*Para a fração de 1 a 6 meses: 1 ponto; e de 07 a 12 meses: 2 pontos 20

TOTAL 100

6.6. A comprovação dos títulos, escolaridade mínima obrigatória e aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

a) Para a comprovação da Escolaridade mínima obrigatória será considerado:

I. Primeiro Grau Incompleto: Histórico Escolar;

II. Ensino Médio: conforme ou curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio (Magistério); Histórico Escolar do Ensino Médio concluído, ou de curso Técnico Profissionalizante Nível Médio (Magistério);

III. Graduação em Pedagogia: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso superior com Licenciatura em Educação Infantil, Séries Iniciais e suas Equivalências, acompanhado do Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC;

IV. Pós Graduação em Educação Especial ou Análise do Comportamento (ABA): Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente reconhecida pelo MEC;

V. Curso de Operador de Máquina Rodoviária: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Operador de Máquinas Rodoviárias ou Equivalente realizado por instituição de ensino superior, em nível de especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente reconhecida pelo MEC;

VI. Curso Técnico de Atendente de Consultório Dental: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico de ACD ou Equivalente (ASB/THD) realizado por instituição devidamente autorizada pelo MEC.

b) Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional:

I. Outros Cursos de Graduação: Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

II. Outros Cursos de Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente reconhecida pelo MEC;

III. Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível técnico especializado realizado por instituição devidamente autorizada pelo MEC;

IV. Experiência Profissional (tempo de serviço): Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; Declaração, Certidão, Portaria, Contrato em regime especial (CREs), e Contrato ou Declaração de Realização de Estágio com assinatura do responsável pelo contratante.

c) Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

d) Será pontuado o tempo de serviço devidamente executado, que não corresponda a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas, sendo 2 pontos para cada ano de trabalho comprovado, até o limite de 20 pontos;

e) No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;

f) O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, no tempo paralelo será desconsiderado automaticamente;

g) O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, deverá ser informado pelo candidato, considerando a função para a qual está se inscrevendo.

I. Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), versão digital e/ou física, obrigatoriamente com as seguintes especificações: página da foto, página da qualificação civil/ dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;

II. Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente autenticado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.

h) Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados no ato da convocação por meio de documentação oficial original;

i. Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade;

j. Os candidatos inscritos em mais de uma função deverão apresentar a titulação correspondente a cada uma delas;

k. O resultado preliminar será divulgado respeitado o Cronograma do PSS constante no Anexo II, mediante Edital específico, publicado no endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/>

l. Caberá interposição do resultado da prova de títulos após a divulgação do resultado preliminar, em que o candidato deverá protocolar o recurso conforme estabelecido a seguir;

I) Por Protocolo através da central de atendimento IDOC no seguinte endereço eletrônico <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/atendimento>

II) Ser direcionado à Comissão Examinadora do PSS 2024, no período estabelecido no cronograma presente no anexo II deste Edital;

III) seja enviado em até 2 dias da publicação do Resultado Preliminar;

IV) Seja protocolado em um único formulário, conforme modelo Anexo IX deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

V) Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o;

VI. Não interpor recursos que:

I) Não estiverem devidamente fundamentados;

II) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

III) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.

o) Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentarem questionamentos sobre outros candidatos.

o) Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

p) O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da sua convocação.

7.1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a função, com os valores decrescentes das pontuações finais, em 3 (três) listas:

a) A primeira lista, de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive inscritos para reserva de vagas, para pessoas negras e para as pessoas com deficiência;

b) A terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa com deficiência;

c) A segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos, será adotado como critério de desempate a idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação final, dos candidatos com idade igual ou inferior a 59 anos, terá preferência aquele com maior idade.

7.2.2. A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico e ser divulgado no site do município <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/>

7.2.3. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados, momento em que deverão realizar a comprovação dos títulos alegados (escolaridade e experiências) habilitando assim a sua contratação.

8. DA CONVOCACÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

8.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a existência de vaga e a necessidade da contratação. A convocação será feita de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

8.2. A convocação ocorrerá por Edital a ser divulgado no site e no diário oficial do município, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, nos quais deverá constar a função, data, horário e local de comparecimento;

8.3. O candidato também será avisado via whatsapp no telefone de contato informado no ato da inscrição e não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência;

8.4. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br>.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 (2020.12.05.0006) CELEBRADO EM 30/01/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ.

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.316/0001-01, estabelecida na Avenida Alberto Byington, 665, CEP 87535-000, Xamburé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 – Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 20/11/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 3ª presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a duração para o período de 31/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivo o reajuste de preços pelo índice IPCA no percentual de 4,68% passando de R\$ 3.831,40 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 4.010,71 (quatro mil, dez reais e setenta e um centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR REAJUSTADO
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Acolhimento	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Escolar Atualização Cadastros	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Escolar Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,78
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,08	R\$ 171,78
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Parramônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 164,10	R\$ 171,78
NUJEM	GOVBR NUJEM	R\$ 1.369,98	R\$ 1.434,10
	TOTAL	R\$ 3.831,40	R\$ 4.010,71
TOTAL PERÍODO (12 MESES)			R\$ 48.128,51

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Xamburé, 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Xamburé
Contratante

Governança Brasil SA, Tecnologia e Gestao em Serviços
Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00235-3**, em face do fornecedor **OPEN SUPORTE ESPECIALIZADO**, CNPJ n. 47.251.626/0001-34, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00339-3** em face do fornecedor **LOJA BEACH OFERTA - VICTOR FERREIRA RIBEIRO 41531467814**, CNPJ n. 40.859.577/0001-78, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **01/02/2024 às 14:00h**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº009/2024
Regulamenta os capítulos III, IV e V, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama, os capítulos III, IV e V, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da Administração Direta, as autarquias e fundações públicas e demais prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;

III - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI - Solicitação: requerimento de ação de providência por parte da Administração;

VII - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou entidade se manifesta acerca da procedência ou improcedência da matéria, apresentando solução ou comunicando a sua impossibilidade;

IX - Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

X - Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico; e

XI - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A ouvidoria terá como finalidades, além daquelas previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017, as seguintes:

I - a articulação das atividades das ouvidorias públicas;

II - garantia do controle social do usuário sobre a prestação de serviços públicos;

III - garantia do acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa de direitos;

IV - garantia da efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º Os cargos de titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º desta norma, ou equivalente.

Art. 5º Compete à Ouvidoria:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria;

III - exclusivamente, receber, analisar e responder denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 14 deste Decreto, recebidos por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviço público;

IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;

V - monitorar a avaliar periodicamente a Carta de Serviços aos Usuários;

VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

IX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as manifestações dos usuários;

X - realizar atendimentos; e

XI - verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no âmbito deste Decreto e da Lei nº 13.460, de 2017, e comunicar o Ouvidor-Geral em caso de descumprimento.

Parágrafo único. As ações de ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde continuam regidas pela Lei Complementar Municipal nº 389, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 6º Compete à Controladoria Interna do Município, como órgão central:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 2017;

II - expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições previstas no Capítulo IV da Lei nº 13.460, de 2017;

III - monitorar a situação da Ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a Ouvidoria;

VI - definir formulários padrões a serem utilizados pela Ouvidoria para recebimento de manifestações;

VII - definir metodologias-padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VIII - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria; e

IX - sistematizar as informações disponibilizadas pela Ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º É vedado à Ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o § 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso V do art. 6º deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados da Controladoria Interna.

§ 2º A Ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu portal na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover sua inserção imediata no banco de dados da Controladoria Interna.

Art. 9º A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar a análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la aos órgãos ou entidades responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 10. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que presteu o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 14. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos com atribuições para apurar as irregularidades, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela apuração das irregularidades encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de análise da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão informar a Controladoria Interna, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2024
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, abaixo relacionados:

Membros:

Huana da Silva de Godoi, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 8.910.634-6 SESP/PR; Gabriella Giovana Zampar, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.170.386-0 SESP/PR;

Rafaela Rosa Maiocchi, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 10.512.215-2 SESP/PR.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;

V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00089-3**, em face do fornecedor **MONOBLOCO UMUARAMA LTDA.**, CNPJ n. 17.490.592/0001-70, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.08.0052.001.00838-3**, em face do fornecedor **ZS GESTÃO DE NEGÓCIOS E SEGUROS**, CNPJ n. 25.045.507/0001-92, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00629-3**, em face do fornecedor **BEEHIVE CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ n. 05.363.260/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00507-3** em face do fornecedor **CESTA BASICA SAO MIGUEL - V. C. P. MINHOTTI**, CNPJ n. 20.503.012/0001-46, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **09/02/2024 às 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00193-3**, em face do fornecedor **RM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.**, CNPJ n. 10.944.798/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.10.0052.001.00120-3**, em face do fornecedor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, CPF n. 031.694.786-56, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

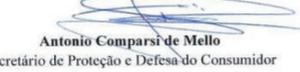
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00053-3** em face do fornecedor **MUNDIAL ELETRO - MUNDIAL ELETRO E TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ n. 51.375.455/0001-22, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **27/02/2024 às 14:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00481-3** em face do fornecedor **OTICA COMERCIAL - L. D. TAMIOZO**, CNPJ n. 17.030.432/0001-48, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **02/02/2024 às 13:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00194-3**, em face do fornecedor **L.A. MÓVEIS PLANEJADOS**, CNPJ n. 33.016.864/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00051-3** em face do fornecedor **FERRO VELHO QUATRO RODAS - MATOS JUNIOR & CIA. LTDA.**, CNPJ n. 00.102.166/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **27/02/2024 às 09:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

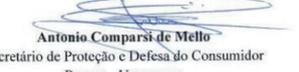
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00043-3** em face do fornecedor **DMONTS BURGUER - MATHEUS MONTONE NEVES 3682153284**, CNPJ n. 41.146.351/0001-92, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **08/02/2024 às 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00698-3**, em face do fornecedor **V.C.P. MINHOTTI**, CNPJ n. 20.503.012/0001-46, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 11 de Janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.10.0052.001.00555-3** em face do fornecedor **ADJ TEXTIL - DIEGO JARDIM BENITES 00967392900**, CNPJ n. 36.324.471/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **07/02/2024 às 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00535-3** em face dos fornecedores **M5 IMPORTS - RENATO CARDENAS BERDAGUE 26712502829** CNPJ n. 26.744.196/0001-12 e **M6 IMPORTS - MARCIA REGINA BATISTA DA SILVA 18035989804** CNPJ n. 31.629.008/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **16/02/2024 às 11:15**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00513-3** em face do fornecedor **GRESP - GREMIO RECREATIVO E ESPORTIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS**, CNPJ n. 04.229.434/001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **16/02/2024 às 09:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.10.0052.001.00555-3** em face do fornecedor **ADJ TEXTIL - DIEGO JARDIM BENITES 00967392900**, CNPJ n. 36.324.471/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **07/02/2024 às 09:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 11 de janeiro de 2024


Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

Grandes

negócios são resultados
de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA
ilustrado